



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021
TIPO: TÉCNICA E PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO BAHIA, através da comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo TÉCNICA E PREÇO, tendo por finalidade a seleção da melhor proposta visando a execução, sob regime de empreitada por preço global, tendo como objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos diversos de Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães/BA, em conformidade com as condições do edital e seus anexos.** Estando abaixo designado o dia, horário e local da sessão pública para análise da documentação de habilitação e propostas de preços dos interessados:

INFORMAÇÕES DA SESSÃO PÚBLICA	
Data	14 de junho de 2021
Horário	09h00 (horário de Brasília)
Local	Prédio da Prefeitura Municipal - Sala de Reuniões, térreo – Rua José Ramos de Anchieta nº 187 – B. Jardim Paraíso – Luís Eduardo Magalhães/BA.

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 9.648/98 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações, e Decreto nº. 6.204 de 05 de setembro de 2007.

2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos diversos de Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Luís**



Eduardo Magalhães/BA, em conformidade com as condições do edital e seus anexos, conforme Projetos Básico e Executivo, sob o regime de empreitada por preço global.

2.2 - Os Serviços deverão ser executados dentro dos padrões e normas técnicas preestabelecidas, preconizadas pela ABNT – NBR 5410, conforme previsto neste Edital de Licitação e seus anexos;

2.3 - Durante a execução, na hipótese de constatação de anomalia que comprometa o andamento da obra, objeto deste edital, bem como se constatada divergência entre a execução dos serviços e o projeto executivo, estes poderão ser rejeitados pela fiscalização, no todo ou em parte, devendo ser corrigidos em tempo hábil, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4 - Na execução do objeto deverão ser respeitados, os quantitativos, as especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração e partes integrantes e indissociáveis deste Edital

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

3.1 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

3.1.1 - Sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;

3.1.2 - Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas;

3.1.3 - Tenham participação na elaboração do projeto básico do objeto licitado, na forma do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

3.3 - Não serão permitidos consórcios para execução do objeto deste Edital.

3.4 - Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observadas.



3.4.1 - A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

3.4.1.2 - Poderão participar desta licitação empresas inscritas ou não no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, ou que atenderem a todas as condições de Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico - Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo para execução dos serviços objeto do presente edital é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento da "Ordem de Serviço" expedida pelo Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA ou outro preposto, podendo ser prorrogado caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 - Os elementos que compõem a **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** devidamente ordenados, numerados e encadernados, serão apresentados em 03 (três) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter na parte frontal:

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA
Concorrência: 001/2021.
Nome e Endereço do licitante:
Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos diversos de Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães/BA
Identificação dos Envelopes:
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA
ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 - A colocação de elemento(s) do envelope das Propostas Técnica e de Preços no envelope da Documentação acarretará a automática inabilitação do licitante.

5.3 - Os documentos de Habilitação e Proposta deverão ser apresentados por pessoa credenciada, sob a forma de procuração com firma reconhecida, com amplos poderes de



representação ou com fim específico para a presente licitação, a qual deverá apresentar à Comissão, antes da entrega dos envelopes, a prova de sua credencial.

5.4 - Os licitantes que se fizerem representar por titular da empresa, comprovarão esta condição com apresentação da cópia autenticada do Contrato Social ou Certidão do órgão competente e, no caso de Sociedade por ações, com o documento que comprove sua eleição.

5.5 - A mesma pessoa não poderá representar 02 (duas) ou mais empresas.

5.6 - Após a entrega de todas Credenciais não será permitida a participação de retardatários.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 - No Envelope n° 01 (**Documentação**) deverão constar os documentos exigidos para habilitação, apresentados em 01 (uma) via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e encabeçadas, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

6.1.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual;

6.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

6.1.2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;



6.1.2.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através da apresentação da C.N.D. - (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS (Fundo de Garantia Tempo Serviços);

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias pela Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.3 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.3.1 - Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, mediante apresentação de certidões de registro e quitação. A empresa deverá ter o registro enfatizado, como principal ou secundário na área de Serviço de Engenharia e/ou Arquitetura:

DO REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NA ENTIDADE PROFISSIONAL
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CREA (CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA)
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO)

6.1.3.2 - Para comprovação da capacidade técnica da licitante deverá ser considerado:

6.1.3.2.1 - **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU por meio de CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a LICITANTE executado serviços técnicos de Engenharia e /ou Arquitetura, conforme discriminado abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL
ACOMPANHAMENTO DE OBRAS: FISCALIZAÇÃO OU EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
PROJETOS DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (CONCRETO ARMADO, FUNDAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SPDA) EM PLATAFORMA BIM, TENDO SIDO EXECUTADO EM EQUIPE, SENDO NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL COORDENADOR DO PROJETO (Engenheiro Civil ou Arquiteto) E UM EXECUTOR POR ATRIBUIÇÃO (Um Arquiteto ou Engenheiro Civil, Um Engenheiro Eletricista e um Engenheiro Mecânico).
ENSAIOS: EXECUÇÃO DE SONDAGEM GEOTÉCNICA SPT



ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS

6.1.3.2.2 - **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU por meio de CAT - Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter os profissionais Responsáveis Técnicos do LICITANTE executado serviços técnicos de Engenharia e /ou Arquitetura, conforme discriminado e quantificado abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL
PARA O ARQUITETO E URBANISTA: <ul style="list-style-type: none">• Projeto Arquitetônico em Obras Públicas com área Mínima de 7000 m².
PARA O ENGENHEIRO CIVIL: <ul style="list-style-type: none">• Projeto Estrutural e Complementares em Obras Públicas com área Mínima de 7000 m².• Elaboração de Projetos de Praças, Ruas, Bairros.• Execução de sondagem geotécnica de no mínimo 200 metros lineares (soma de profundidades).• Execução de Levantamento Topográficos Cadastrais• Orçamentos de Obras Públicas.
PARA O ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: <ul style="list-style-type: none">• Projeto de Segurança contra incêndio e pânico em edificação pública com área mínima de 7000 m².
PARA O ENGENHEIRO ELETRICISTA: <ul style="list-style-type: none">• Projeto de Instalações Elétricas em Obras Públicas com área Mínima de 7000 m².
PARA O ENGENHEIRO MECÂNICO: Projeto de Instalações Mecânicas (ar condicionado e rede de gás) em Obras Públicas com área Mínima de 7000 m ² .

- As áreas mínimas são equivalentes a 50% do total de projetos previstos.
- O engenheiro de segurança do trabalho poderá ser substituído por qualquer membro da equipe que tenha pós-graduação em engenharia de segurança, desde que tenha a qualificação mínima.

6.1.3.3 - Não será permitido somatório de quantidades constantes em Atestados de Certidões de Acervo Técnico Diferentes para se atingir o quantitativo referente a um mesmo profissional ou disciplina.

6.1.3.4 - Todas as CAT (certidões de acervo técnico) apresentadas devem ser acompanhadas de ART (anotação de responsabilidade Técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) registradas relativa aos serviços que as originaram, afim de se verificar os quantitativos apresentados, podendo ser simplesmente extraídas do sistema do CREA ou CAU, desde que contenham certificação ou autenticação digital.

6.1.3.5 - Será exigida equipe mínima para execução da contratação, a saber:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA



02 (DUAS) ARQUITETOS (AS) E URBANISTA
02 (DOIS) ENGENHEIROS (AS) CIVIL
01 (UM) ENGENHEIRO (A) ELETRICISTA
01 (UM) ENGENHEIRO (A) MECÂNICO (A)
01 (UM) ENGENHEIRO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO*

- Que poderá ser qualquer um dos profissionais da equipe que detenha pós graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, anotada junto ao CREA ou CAU.

6.1.3.5.1 - Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, desde que, devidamente registrados nas certidões da empresa:

- Cópia da Ficha de Registro de Empregados, ou;
- Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor, ou;
- Cópia da ART ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA ou CAU, ou;
- Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços,
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica que conste o profissional detentor da CAT; ou;
- Outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente, desde que devidamente registrada junto ao CREA ou CAU.

6.1.3.6 - Será exigida que a contratada mantenha uma estrutura no Município de Luís Eduardo Magalhães, por ocasião das ordens de serviço isoladas, para facilitar o acompanhamento da execução e fiscalização, bem como possibilitar intervenções nos trabalhos pela administração por meio de sua fiscalização. Esta estrutura deverá ser composta, de no mínimo:

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA
Possuir escritório na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, com estrutura mínima composta de:
a) 1 (hum) automóvel;
b) 5 (cinco) telefones celulares;
c) 1 (uma) linha telefônica fixa;
d) 1 (um) plotter para impressão até formato A0;
e) 1 (um) microcomputador para cada profissional da equipe principal, contendo SOFTWARE EDITOR DE TEXTO, SOFTWARE EDITOR DE PLANILHAS e SOFTWARE CAD, SOFTWARE BIM, SOFTWARE DE DIMENSIONAMENTOS, (todos os softwares deverão ser acompanhados de licença de uso para cada usuário), com comunicação a Internet;



f) Equipamentos necessários à prestação dos serviços, dentre outros, máquinas fotográficas, multímetro digital, luxímetro, termômetro digital, conjunto das normas técnicas da ABNT, normas de Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis;

g) Endereço eletrônico com capacidade ilimitada para recebimento de mensagens.

h) Sistema gerenciador de projetos que possibilite acesso remoto aos funcionários da PMLEM para acompanhar e criticar em tempo real os projetos em elaboração.

6.1.3.7 - No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.1.3.8 - **ATESTADO DE VISTORIA ou DECLARAÇÃO** do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, em conformidade com o Acórdão TCU nº906/2012 - Plenário.

6.1.3.9 - **DECLARAÇÃO** do licitante, informando que possui equipe técnica, aparelhamento, e equipamentos necessários para realização do objeto da licitação, em conformidade com § 6º do artigo 30 da Lei Federal 8.66/93 e suas alterações.

6.1.4 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**:

6.1.4.1 - **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional - DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

6.1.4.2 - **Declaração** firmada pelo contador do licitante em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

Índice de Liquidez Corrente - ILC

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,00$$

Sendo:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

ELP = Exigível a Longo Prazo;

AT = Ativo Total.

Índice de Liquidez Geral - ILG



$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,00$$

Grau de Endividamento Total - GET

$$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 0,50$$

6.1.4.3 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação;

6.1.4.4 - **Alvará de Localização e Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

6.1.4.5 - Comprovação de que a licitante possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.5 - Quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

6.1.6.1 - **Apresentar Declaração**, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

6.1.6.2 - **Apresentar Declaração**, informando que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da lei n.º 12.708/2012.

6.2 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

6.2.2 - Para que os documentos dos licitantes sejam autenticados por servidor da Prefeitura, necessário será o comparecimento do interessado ao Setor de Licitação, munido de originais e cópias.

6.2.3 - As cópias dos documentos apresentados, que forem emitidos através da Internet, NÃO necessitarão estarem autenticadas, tendo em vista que todos eles condicionam a sua validade à verificação de autenticidade nos respectivos sites, ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração



levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão apure a responsabilidade do fato.

7 - PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - As Propostas Técnicas, constantes do **Envelope n.º 02 (Proposta Técnica)**, encabeçadas necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, timbrado com informações da licitante, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, devendo ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.

7.2 - O envelope contendo a proposta técnica deverá estar acompanhado dos documentos que comprovem a capacidade e qualificação técnica da licitante, a qualificação acadêmica de sua equipe de profissionais bem como a eficiência de sua proposta.

7.3 - A capacidade Técnica da empresa licitante (CTE) será avaliada conforme quadro abaixo:

Item	Capacidade Técnica Empresa (CTE)	Pontos por CAT	Pontuação máxima
1	Certidão de Acervo técnico, com atestado, que prove que a empresa elaborou projetos multidisciplinares de edificações públicas em aplicações variadas, mínimo de 2000 m ² , sendo admitido apenas um atestado por aplicação. Ex. no máximo um atestado de projetos de hospitais.	10	50
Valor máximo de pontos a serem obtidos (CTE)			50

7.4 - A Qualificação da Equipe Técnica (QET) dos profissionais que comporão a Equipe Técnica da licitante será avaliada conforme tabela abaixo:

Item	Qualificação da Equipe Técnica	Área	Pontos por CAT	Pontuação máxima
1	Certidão de Acervo técnico, com atestado, que prove que o profissional pertencente ao quadro da empresa, elaborou projetos multidisciplinares de edificações públicas em aplicações variadas, mínimo de 2000 m ² , respeitando suas atribuições, em aplicações variadas, sendo admitido apenas um atestado por aplicação por profissional. Ex. no máximo um atestado de projetos de hospitais.	ARQUITETURA	5	10
		ENGENHARIA CIVIL	5	10
		ENGENHARIA ELÉTRICA	5	10
		ENGENHARIA MECÂNICA	5	10
		ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5	10
Valor máximo de pontos a serem obtidos (QET)				50



7.5 - O profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços contratados conforme documentação apresentada na fase de habilitação.

8 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - As Propostas de Preços, constantes do **Envelope n.º 03 (Proposta de Preços)**, encabeçadas necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, timbrado com informações da licitante, sem emendas ou rasuras, datadas e assinadas, devendo ser apresentada na forma original ou cópia autenticada.

8.1.1 - **Carta proposta digitada** apresentando as informações do presente processo licitatório e o respectivo objeto licitado, bem como para cada item que a compõe; assinada pelos sócios ou representante legal da empresa,

8.1.2 - **Íntegra da Planilha Orçamentária (PO)**, relativa à proposta do licitante, formulada a partir do modelo expedido pela Prefeitura Municipal e órgão conveniente; (ANEXO - II)

8.1.3 - **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;**

8.1.4 - **Composição dos encargos sociais**

8.1.5 - **Composição do BDI - (Benefícios e Despesas Indiretas)**

8.1.6 - **Declaração de Custos**, informando que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra;

8.2 - O preço final dos serviços listados, em moeda corrente nacional, reais (R\$), deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, este último;

8.3 - Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da obra, formulada pela administração, esta poderá exigir que aquele apresente um detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

9 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1 - A sessão pública de abertura terá início no dia, hora e local designados no **preâmbulo deste edital**, devendo, entretanto, o representante do licitante (em caso de mandatário),



efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2 - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão à Comissão, o **Envelope nº 01** - Habilitação, o **Envelope nº 02** - Propostas Técnica e o **Envelope nº 03** - Propostas de Preços.

9.3 - Iniciada a sessão pública da licitação, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação e deste edital.

9.4 - Iniciada a abertura da sessão, uma vez realizados os credenciamentos e entregues os documentos de identificação de todos os participantes, bem como, os envelopes de habilitação e propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.5 - A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação e das propostas será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

9.6 - Abertura do **Envelope nº 01** - Documentos de Habilitação, dos licitantes, cujos documentos serão lidos e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

9.7 - Após a rubrica dos documentos, o Presidente franqueará a palavra aos licitantes, para questionamentos, observações e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis sobre os documentos de habilitação, os quais serão consignados na ata da sessão.

9.8 - A análise da documentação poderá ser feita de imediato, na mesma sessão, ou ser designada outra data para divulgação do resultado se a questão, ou o volume da documentação, requerer exame mais apurado.

9.9 - Deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos licitantes, abrindo-se o prazo, previsto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, para interposição de recurso contra a habilitação ou inabilitação dos licitantes;

9.10 - Das sessões do recebimento e da abertura dos envelopes, bem assim daquelas convocadas para a divulgação do resultado de recursos e de avaliação técnica, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes e nas quais poderão estas fazer inserir observação e quaisquer outros registros que entenderem cabíveis.

9.11 - Poderá a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



9.12 - Os erros materiais irrelevantes poderão ser objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.13 - Decorrido o prazo recursal, sem que haja apresentação do mesmo, ou sua denegação, serão abertos, em sessão pública, os **Envelopes nº 02** – Proposta Técnica das empresas habilitadas.

9.14 - Leitura, pelo Presidente da Comissão, dos dados básicos das Propostas Técnicas, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

9.15 - Julgamento e classificação das propostas técnicas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, sendo verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.16 - A Comissão poderá designar sessão específica para divulgação do resultado ou efetuar sua publicação.

9.17 - Divulgação do resultado de classificação das propostas técnicas dos licitantes, abrindo-se o prazo, previsto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, para interposição de recurso contra a classificação ou desclassificação das propostas técnicas.

9.18 - Decorrido o prazo recursal, sem que haja apresentação do mesmo, ou sua denegação, serão abertos, em sessão pública, os **Envelopes nº 03** – Proposta de Preços das empresas que tiverem as suas propostas técnicas classificadas.

9.19 - Leitura, pelo Presidente da Comissão, dos dados básicos das Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

9.20 - Julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório, sendo verificada a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.21 - A Comissão poderá designar sessão específica para divulgação do resultado ou efetuar sua publicação.



9.22 - Divulgação do resultado de classificação dos licitantes, abrindo-se o prazo, previsto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, para interposição de recurso contra o resultado final da licitação.

9.23 - No final dos trabalhos de cada sessão, a ata será lida e assinada pelos presentes.

9.24 - A Comissão Permanente de Licitação será soberana na apreciação dos recursos, resguardada a competência da autoridade superior.

9.25 - Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes empatados, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o § 1º, do Art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.26 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 1º, do Art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.27 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, caso obtenha a maior Nota Final [NF = (0,6 x NPT) +(0,4 x NPP)]

9.28 - O disposto no item acima somente se aplicará quando a menor proposta de preços não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.29 - Não havendo a contratação na forma prevista do art 45 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.30 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

9.31 - Nas reuniões serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações que porventura sejam feitas, assim como todas e quaisquer ocorrências que interessem ao processo e julgamento da Licitação.

10 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

10.1 - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste edital; apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com borrões,



rasuras, entrelinhas, sem a devida ressalva pelo órgão emissor constando o fato e o motivo que lhe deu causa; ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos.

10.2 - Caso não seja possível a divulgação do resultado da habilitação na sessão de abertura da licitação, está se dará preferencialmente, através de publicação no Diário Oficial do Município, e-mail encaminhado aos participantes, publicação no Diário Oficial do Estado/União ou designar sessão específica para divulgação de resultado, à critério da Comissão.

10.3 - No caso de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, conforme disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1 - Serão exigidos para reapresentação, apenas os documentos não qualificados e não aceitos.

10.4 - A ocorrência de fato superveniente que possa acarretar inabilitação do licitante deverá ser comunicada imediatamente à Comissão de Licitação, no momento que ocorrer.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS - ENVELOPES Nº 02 E 03

10.5 - Fase de Proposta Técnica (Nota Técnica)

10.5.1 - O resultado final da avaliação das propostas técnicas, representado pela Nota da Proposta Técnica da empresa licitante, será obtido pela soma do total de pontos obtidos em cada um dos quesitos de avaliação conforme fórmula do quadro abaixo:

$$\text{NPT} = \text{CTE} + \text{QET}$$

Onde:

NPT = Nota da Proposta Técnica

CTE = Capacitação Técnica da Empresa

QET = Qualificação da Equipe Técnica

10.5.2 - A Nota da Proposta Técnica (NPT) máxima a ser obtida é de 100 (cem) pontos.

10.5.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas das empresas licitantes que não obtiverem o mínimo de 60 (sessenta) pontos na Nota da Proposta Técnica (NPT).

10.6. - Fase de Proposta de Preços (Nota de Preços):

10.6.1 - As propostas de preços serão analisadas com base nas disposições contidas neste edital, sobretudo com relação à avaliação da exequibilidade dos preços propostos.



10.6.2 - A pontuação da proposta de preços apresentada será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = 100 \times \text{MP/PP}$$

Onde:

NPP = Nota da proposta de preços

MP = Menor preço dentre as propostas do certame;

PP = Preço proposto pela empresa

10.6.3 - Concluída a fase de valoração das propostas de preços, os licitantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota de Proposta de Preço (NPP) obtida.

10.6.4 - O resultado da pontuação deverá ser indicado com dois decimais.

10.6.5 - Serão automaticamente desclassificadas as Propostas de Preços apresentadas fora das condições e especificações deste Edital

10.6.6 - A Comissão de Licitação desclassificará o licitante que:

a) deixar de atender a quaisquer das condições contidas no edital;

b) apresente Proposta de Preços omissa, vaga ou com irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou manifestadamente inexequíveis;

c) apresente Proposta com preços unitários e global superiores aos valores constantes das planilhas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

10.6.7 - Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha do licitante em relação a planilha do Município, o licitante será desclassificado.

10.6.8 - Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, a Comissão procederá diligência para que o licitante efetue a correção dos cálculos, adotando seus preços unitários e os quantitativos da planilha, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços. Caso o licitante não atenda a diligência, a mesma será DESCLASSIFICADA.

10.6.9 - Poderão ser admitidos, pela Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

10.7 - Classificação – Ponderação entre Técnica e Preço:



10.7.1 - A Nota Final da Proposta (NF) será obtida pela ponderação entre a Nota Técnica (NPT) e a Nota de Preços (NPP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (0,6 \times NPT) + (0,4 \times NPP)$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços

10.7.2 - Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito pela Nota Técnica (NPT), sendo considerada vencedora a empresa licitante de maior Nota Técnica (NPT).

10.7.3 - Persistindo o empate, e após obedecido o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.8 - Resultado Final

10.8.1 - Será considerada vencedor o licitante que obtiver a Maior Nota Final, na forma prevista no item 10.7.1 deste Edital Os demais licitantes serão classificados na ordem decrescente das Notas Finais obtidas.

10.8.2 - A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria ou órgão interessado ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão e ou poderá ser avaliada, por comissão técnica especial, legalmente designada pela autoridade competente.

10.8.3 - Quando todas as Propostas Técnicas ou de Preços forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas Técnicas ou de Preços.

10.8.4 - Até a assinatura do Contrato, poderá a Comissão de Licitação desclassificar licitante, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que revele inidoneidade ou incapacidade financeira, técnica ou administrativa.

11 - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



11.1 - Dos atos da Administração resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, caberão recursos de acordo com o estabelecido no seu art. 109.

11.2 - As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas na forma dos §§ 1º a 3º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 - Caso o licitante queira impugnar, a qualquer tempo, evidentemente poderá, mas a Comissão considerará extemporânea a impugnação, impedindo que ela produza qualquer efeito durante o desenrolar da licitação.

11.4 - Da habilitação ou inabilitação, bem como da classificação ou desclassificação caberá recurso, interposto por escrito, dirigido ao **Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA**, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados após da notificação dos interessados.

11.5 - Terão efeitos suspensivos os recursos relativos ao ato de habilitação, classificação de licitantes e adjudicação.

11.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem conhecidos.

12 - CONTRATO

12.1 - A contratação se dará sob o regime de empreitada por preço global

12.2 - O licitante vencedor assinará o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da sua convocação.

12.3 - O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, decairá do direito à contratação e perderá a garantia de contrato em favor da Prefeitura, sem prejuízo de outras sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

12.4 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a Prefeitura convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação.

12.5 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada e o parecer da Comissão de Licitação serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

12.6 - Após a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados pela Contratada a partir da data do recebimento da Ordem de serviço, expedida pela Prefeitura.

13 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



13.1 - Os pagamentos serão efetuados contra medição dos serviços executados em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no Contrato, ou após a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATADA.

13.2- As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

02.04.000 Secretaria Mun. De Planejamento, Orçamento E Gestão.

04.121.029.2007 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Orçamento E Gestão

02.01.100 Secretaria Municipal De Governo

04.122.055.2081 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Governo

02.01.700 - Secretaria Muni. De Ciência, Tecnologia E Inovação

19.122.056.2120 Gestão Das Ações Da Sec. Mun. De Ciência, Tecnologia E Inovação

02.05.000 Secretaria Munic. De Administração E Finanças

04.122.031.2008 Gestão Das Ações Da Secretaria De Adm. E Finanças

02.06.000 Secretaria Municipal De Educação

12.361.039.2020 Gestão Das Ações Da Secretaria De Educação

02.07.000 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo

13.122.032.2028 Gestão Das Ações Da Secretaria De Cultura E Turismo

2.07.100 Secretaria De Municipal De Esporte E Lazer

27.813.033.2082 Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer

02.08.000 Secretaria Munic. De Trabalho E Assistência Social

08.122.050.2031 Gestão Das Ações Da Secretaria Mun. De Trabalho E Assistência Social

02.09.000 Secretaria Municipal De Saúde

10.122.051.2029 Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Saúde

02.10.000 Secretaria Municipal De Infraestrutura

15.451.057.2059 Gestão Das Ações Da Secretaria De Infraestrutura

02.11.000 Sec. Mun. De Segurança, Ordem Pública E Trânsito

06.122.038.2061 Gestão Das Ações Da Secretaria De Segurança, Ordem Pública E Trânsito

02.12.000 Secretaria Municipal De Agricultura



20.691.035.2063 Gestão Das Ações Da Secretaria De Agricultura

02.13.000 Secretaria Municipal De Meio Ambiente

18.542.034.2067 Gestão Das Ações Da Secretaria De Meio Ambiente

02.14.000 Secretaria Mun. De Indústria, Comércio E Serviços

04.122.037.2083 Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Ind. Com. E Serviços

02.16.000 Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social

08.482.050.2095 Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Habitação - FMHIS

3.3.9.0.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

00 - Fonte de Recursos - Recursos Próprios

14 - TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

14.1 - Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 14.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, efetivamente habilitados, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.2 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas, serão aplicadas as disposições contidas nos itens 9.25 a 9.28 deste edital.

14.3 - O disposto nos itens 14.1 e 14.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1 - A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

15.2 - O licitante poderá adquirir cópia do presente Edital, no setor de licitações e contratos desta Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, com endereço na Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Bairro Jardim Primavera.

15.3 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

15.4 - Não serão considerados os envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços entregues tempestivamente, mas em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital.

15.5 - Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

15.6 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o Foro desta Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA

15.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

15.8 - Havendo qualquer dúvida da Comissão na análise da Qualificação Técnica, poderá ela solicitar um parecer técnico de profissional qualificado.

15.9 - Quaisquer esclarecimentos, questionamento, adicionais referentes à presente licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura, durante o expediente normal da repartição, não sendo aceitos ou protocolados via meios eletrônicos.

15.10 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração que não emprega menor

ANEXO II – Modelo de Declaração de conhecimento técnico Operacional

ANEXO III – Modelo de Declaração de disponibilidade de equipamentos.



ANEXO IV - Minuta do contrato de Prestação de Serviços

ANEXO - V - Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 15 de abril de 2021.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal



A N E X O - I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



A N E X O - II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO TÉCNICO- OPERACIONAL
(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o N°XXXX, com sede na XXX, DECLARA que recebeu todos dos documentos concernentes à licitação, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



A N E X O - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE EQUIPAMENTOS

(Impresso em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Por este, a empresa (razão social) inscrita no CNPJ sob o N°XXXX, com sede na XXX, DECLARA que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data,

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



ANEXO - IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2021

CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2021

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pelo Secretário Municipal, senhor **PAULO GLEDSON SOUZA PEREIRA**, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, **representada neste ato pelo senhor Procurador WILTON BARBOSA NOVAES**, e do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no ____/0001-__, estabelecida à Rua _____, no __, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no ____-____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Concorrência n.º 001/2021, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos diversos de Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães/BA**, em conformidade com as condições do edital e seus anexos, de acordo com as especificações contidas no procedimento licitatório modalidade Concorrência n.º 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em termo aditivo.



§ 1º. O contrato poderá ter o prazo de execução prorrogado, caso se verifiquem as condições previstas no § 1º do art. 57 e seus incisos, bem como no § 5º do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EMPREITADA E DA REMUNERAÇÃO

O objeto do presente Contrato será executado sob regime de empreitada por preço Global em obediência ao cronograma dos serviços.

Parágrafo único. Os serviços por preços unitários serão pagos mensalmente com base nas quantidades efetivamente executadas e liberadas previamente pelo CONTRATANTE, através da medição de Serviços Executados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA FONTE DE RECURSOS

O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), a ser pago de acordo com a Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo único. Os recursos para pagamento das obrigações resultantes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:

02.04.000 Secretaria Mun. De Planejamento, Orçamento E Gestão.

04.121.029.2007 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Orçamento E Gestão

02.01.100 Secretaria Municipal De Governo

04.122.055.2081 - Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Governo

02.01.700 - Secretaria Muni. De Ciência, Tecnologia E Inovação

19.122.056.2120 Gestão Das Ações Da Sec. Mun. De Ciência, Tecnologia E Inovação

02.05.000 Secretaria Munic. De Administração E Finanças

04.122.031.2008 Gestão Das Ações Da Secretaria De Adm. E Finanças

02.06.000 Secretaria Municipal De Educação

12.361.039.2020 Gestão Das Ações Da Secretaria De Educação

02.07.000 Secretaria Municipal De Cultura E Turismo

13.122.032.2028 Gestão Das Ações Da Secretaria De Cultura E Turismo

2.07.100 Secretaria De Municipal De Esporte E Lazer

27.813.033.2082 Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Esporte E Lazer



02.08.000 Secretaria Munic. De Trabalho E Assistência Social
08.122.050.2031 Gestão Das Ações Da Secretaria Mun. De Trabalho E Assistência Social

02.09.000 Secretaria Municipal De Saúde
10.122.051.2029 Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Saúde

02.10.000 Secretaria Municipal De Infraestrutura
15.451.057.2059 Gestão Das Ações Da Secretaria De Infraestrutura

02.11.000 Sec. Mun. De Segurança, Ordem Pública E Trânsito
06.122.038.2061 Gestão Das Ações Da Secretaria De Segurança, Ordem Pública E Trânsito

02.12.000 Secretaria Municipal De Agricultura
20.691.035.2063 Gestão Das Ações Da Secretaria De Agricultura

02.13.000 Secretaria Municipal De Meio Ambiente
18.542.034.2067 Gestão Das Ações Da Secretaria De Meio Ambiente

02.14.000 Secretaria Mun. De Indústria, Comércio E Serviços
04.122.037.2083 Gestão Das Ações Da Secretaria Municipal De Ind. Com. E Serviços

02.16.000 Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social
08.482.050.2095 Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Habitação - FMHIS

3.3.9.0.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
00 - Fonte de Recursos - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

§ 1º. A liberação do pagamento da primeira fatura está condicionada à entrega de cópia do Certificado de Matrícula junto ao INSS, relativa à obra contratada.

§ 2º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.



§ 3º. Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados em até **60 (sessenta dias)** após a apresentação de boletim de medição devidamente aprovado, comprovação de regularidade fiscal, jurídica, trabalhista, previdenciária e emissão de nota fiscal de prestação de serviços, ou até a correção de eventuais falhas apontadas pela equipe técnica da CONTRATANTE, CONCEDENTE ou ORGÃO FINANCIADOR observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

§ 4º. Ocorrendo prorrogação que estenda a execução do presente contrato por mais de 12 (doze) meses, será deferido reajustamento dos preços contratados, a partir da data da proposta de preços pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, representante legal devidamente credenciado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre as partes, sendo que qualquer substituição do gestor contratual, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

II - Executar, sob sua inteira responsabilidade, todas as atividades pertinentes aos serviços, em obediência às normas técnicas e projeto aprovado, fornecendo materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;

III - responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

IV - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;

V - Refazer, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados, de sua responsabilidade;



VI - Providenciar os serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste Contrato, bem como responder pelas despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios e de segurança;

VII - a retirar do canteiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo e qualquer preposto por determinação do CONTRATANTE;

VIII - responder pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou subcontratadas, não cobertas pelo seguro do INSS correrão por conta da CONTRATADA;

IX - Manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhes toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e ou danos eventualmente venha a ocorrer;

X - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI - prestar garantia, na forma prevista no item 11 do Edital da CONCORRÊNCIA N.º 001/2021.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV desta cláusula, o CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I - Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do Contrato, considerada a natureza dele;

II - Designar preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

III - pagar corretamente as faturas aprovadas, nas datas previstas, conforme contratado.

IV - Os quantitativos, só poderão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, de acordo com a necessidade apresentada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO



A CONTRATADA poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena do disposto na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade integral pela execução do objeto deste contrato, igual responsabilidade também lhe caberá por todos os serviços executados sob sua administração, não havendo, portanto, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais subempreiteiras.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

Ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto contratual, sem prejuízo da utilização pelo CONTRATANTE da faculdade prevista na Cláusula Décima Segunda deste Contrato e disposto no § 1º do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

I - 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, em até 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinados pela CONTRATADA;

II - 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do presente Contrato, por dia de atraso, acima de 30 (trinta) dias, em relação ao início e/ou término de quaisquer das atividades constantes da Autorização dos Serviços determinado pela CONTRATADA.

§ 1º. Pela inexecução total ou parcial da Autorização de Serviços, poderão ser aplicadas, alternativamente, as seguintes multas:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento), sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda, sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

II - a multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

§ 2º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seu ato venham acarretar.

§ 3º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

§ 4º. O CONTRATANTE descontará da garantia prestada pela CONTRATADA o valor das multas previstas neste instrumento e, não sendo esta suficiente, responderá a CONTRATADA pela diferença.

§ 5º. As multas estabelecidas nesta cláusula serão atualizadas até seu efetivo pagamento.



§ 6º. As multas aplicadas não excluem as sanções que eventualmente venham a ser impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido, em caráter provisório, desde que executado com fiel observância deste Instrumento, lavrando-se o respectivo “Termo de Recebimento Provisório”.

§ 1º. O “Termo de Recebimento Provisório” será lavrado após a competente vistoria, que deverá ser realizada pelo CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão do objeto desde Contrato, desde que o mesmo tenha sido aprovado, e a respectiva medição final tenha sido igualmente aprovada.

§ 2º. Quando em desacordo com as especificações, ou ainda, em desacordo com as normas técnicas aplicáveis ao objeto deste Contrato será este rejeitado, sendo lavrado “Termo de Impugnação”, conforme rejeição decorrente da vistoria que poderá ser parcial, acima mencionada.

§ 3º. Ocorrida a hipótese de que trata o parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá corrigir as falhas apontadas no termo acima mencionado, dentro do prazo que lhe for fixado pelo CONTRATANTE, sem que se caracteriza operação contratual, tornando-se sem efeito a comunicação da conclusão.

§ 4º. Verificado o não cumprimento das correções apontadas conforme parágrafo acima, o CONTRATANTE poderá ajuizar a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

§ 5º. O período para observação é de 30 (trinta) dias corridos a partir do Recebimento Provisório, se, na ocasião, outro prazo maior não for determinado para eventuais ensaios ou testes.

§ 6º. Para todos os efeitos derivados deste Contrato, o recebimento definitivo será efetuado após o seu cumprimento integral, a juízo do CONTRATANTE, e, mediante lavratura do competente “Termo de Recebimento Definitivo”.

§ 7º. A Inspeção Final, aprovação da totalidade da obra e a consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo será efetivada no período de 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de observação previsto no § 5º desta cláusula.



§ 8º. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, e não havendo qualquer pendência a solucionar, será emitido o competente Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais.

§ 9º. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;

III - a subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros, sem prévia aprovação escrita do CONTRATANTE;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;



VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - a decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - a dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - amigável, por acordo entre as partes.

§ 2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§ 4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo, porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§ 5º. A avaliação, citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 3 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§ 6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§ 7º. Rescindido o Contrato, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a contar do acerto de contas, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido.



§ 8º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

§ 1º. Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, os relatórios, mapas, desenhos. Diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela.

§ 2º. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário à conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à contratada.

§ 3º. Integram o presente Contrato, como se dele fizessem parte, o Edital e seus Anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Luís Eduardo Magalhaes/BA, __ de _____ de 2021.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal



WILTON BARBOSA NOVAES
Procurador Geral do Município

PAULO GLEDSON SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento e Gestão

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Nome: CPF:	TESTEMUNHA 02: Nome: CPF:
---------------------------------	---------------------------------



ANEXO - V

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO

Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.



1.0. OBJETO

Trata-se de Elaboração do projeto básico com informações técnicas, visando a **contratação de empresa especializada na elaboração de Projetos diversos de Engenharia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães/BA**, de maneira parcelada e sob demanda.

2.0. JUSTIFICATIVA

A recente demanda por obras de engenharia e arquitetura para atender às necessidades do município de Luís Eduardo Magalhães vem demonstrando que o corpo técnico de engenheiros (composto atualmente por 02 integrantes) é insuficiente para atender a todas as etapas de desenvolvimento de uma obra pública. Sabe-se que, em obras públicas, são necessários:

- Elaboração de Projetos Básicos e Executivos
- Elaboração de orçamentos de obras e especificações técnicas
- Defesa de projetos em órgãos oficiais e mandatários (Caixa, Desenharia, BDI, BNDES, MINISTÉRIOS, SECRETARIAS ESTADUAIS, CAR, CERB, CONDER, etc.).
- Elaboração dos termos de licitações, projetos básicos e termos de referência
- Acompanhamento de Serviços de Engenharia

Ressalta-se que, especificamente na área de projetos, são necessários softwares técnicos para elaboração e compatibilização de projetos de edificações e serviços de infraestrutura, softwares este dos quais a prefeitura não dispõe, não tendo previsão de aquisição de licenças, além de não dispor de corpo técnico com treinamentos para utilizar dos softwares.

Ocorrem também casos de necessidades de projetos e estudos os quais o corpo técnico não possui expertise, ou até atribuição legal, tendo o município que licitar isoladamente determinados tipos de projetos, o que acaba por atrasar muito os prazos executivos de obras. A ideia é que a mesma contratação gere uma alternativa para que, sob demanda, seja possível dispor de uma empresa que atenderá às necessidades emergenciais de projeto, fiscalização, ensaios, sondagens e outros serviços técnicos necessários ao êxito de obras de engenharia.

Devido a instalação da unidade do corpo de bombeiros na cidade de Luís Eduardo Magalhães, faz-se necessário a elaboração todos os projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, Descargas Atmosféricas e Acessibilidades de prédios, escolas e equipamentos públicos além de realizar aprovação no Corpo de Bombeiros Militar da Bahia seguindo as disposições do Decreto Estadual 16302/15 e Lei Federal nº 13.425/18.



No início do ano de 2021, assim como no final de 2020 chuvas torrenciais caíram no município causando transtornos, alagamentos, desmoronamentos, e diversos alagamentos causando grandes danos aos munícipes e para a infraestrutura do município, demonstrando a insuficiência da rede de drenagem existente, tornando necessário estudo aprofundado das bacias hidrográficas e das redes de macro e micro drenagem existentes.

Existem em curso no município grandes obras de engenharia de infraestrutura e equipamentos públicos, tais como revitalização do bairro Mimoso, Construção do Hospital Municipal, Construção da Sede da Prefeitura, obras nas quais faz-se necessário a permanência fixa de equipes multidisciplinares de elaboração de coordenação, estudos e reestudos, análise e compatibilização de projetos dadas interferências não previstas e fiscalização das contratadas, considerando sempre o fator economicidade ao erário.

A necessidade de realizar processo para reforma, ampliação e construção de edifícios públicos e ainda projetos de praças, parques e outros equipamentos de interesse da administração pública municipal demanda de estudos técnicos, levantamentos, pareceres, projetos, orçamentos e especificações para orientar futuras licitações e execução dos serviços necessários à execução de obras e serviços comuns de engenharia das edificações públicas, levando em consideração os princípios constitucionais da Economicidade e Eficiência. Considerando este fator, mesmo assumindo que a prefeitura dispõe de técnicos e engenheiros, entende-se que a contratação deverá compor equipe multidisciplinar exclusiva composta por engenheiros e arquitetos com ferramentas exclusivas para desenvolvimento de todas as atividades (softwares técnicos - BIM, plotters, equipamentos topo métricos, níveis etc.), das quais a prefeitura não dispõe, principalmente partindo do volume de informações que será gerado com o estudo.

A justificativa pela escolha do Sistema de Registro de Preço (SRP), se deve às características de grande flexibilidade que este procedimento licitatório apresenta para a administração pública e a possibilidade de não efetuar a contratação total dos itens licitados. A natureza desse sistema oferece à PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES a capacidade de definir o quantitativo de serviços que serão efetivamente contratados, de acordo com o surgimento da demanda de projetos, bem como a disponibilidade financeira, dentro do prazo de validade de 12(doze meses) do referido SRP.

Conforme se verifica, a opção pelo Sistema de Registro de Preço encontra amparo legal no artigo 3º, inciso II e IV, do Decreto nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

(...)



II - Quando for conveniente a aquisição de bens ou serviços com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

(...)

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

Foi feita uma estimativa de demanda de serviços técnicos para embasar a elaboração de uma ATA de Registro de Preço (SRP), a qual o município pode contratar conforme demanda corrente, sem a necessidade de empenho de todo o valor do contrato, sendo somente necessário empenho dos valores das ordens de serviços sob demanda. Os produtos deste termo de referência (Fiscalizações, projetos, relatórios, estudos, planilhas e memoriais) devem ser utilizados como apoio à fiscalização e execução dos serviços.

A exigência de que sejam executados serviços elaborados em plataformas BIM – Building Information Modelling decorre do decreto presidencial Nº 9.377, DE 17 DE MAIO DE 2018, que traz a necessidade de disseminação desse tipo de prática em obras públicas, a saber:

Institui a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling no Brasil - Estratégia BIM BR, com a finalidade de promover um ambiente adequado ao investimento em Building Information Modelling - BIM e sua difusão no País.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se o BIM, ou Modelagem da Informação da Construção, como o conjunto de tecnologias e processos integrados que permite a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, de forma a servir a todos os participantes do empreendimento, potencialmente durante todo o ciclo de vida da construção.



Art. 2º A Estratégia BIM BR tem os seguintes objetivos específicos:

- I - difundir o BIM e seus benefícios;*
- II - coordenar a estruturação do setor público para a adoção do BIM;*
- III - criar condições favoráveis para o investimento, público e privado, em BIM;*
- IV - estimular a capacitação em BIM;*
- V - propor atos normativos que estabeleçam parâmetros para as compras e as contratações públicas com uso do BIM;*
- VI - desenvolver normas técnicas, guias e protocolos específicos para adoção do BIM;*
- VII - desenvolver a Plataforma e a Biblioteca Nacional BIM;*
- VIII - estimular o desenvolvimento e aplicação de novas tecnologias relacionadas ao BIM; e*
- IX - incentivar a concorrência no mercado por meio de padrões neutros de interoperabilidade BIM.*

Art. 3º Fica instituído o Comitê Gestor da Estratégia BIM BR - CG-BIM, com a finalidade de implementar a Estratégia BIM BR e gerenciar suas ações.

Adicionalmente o uso deste tipo de prática pela administração aponta para uma maior otimização dos recursos a serem aplicados em obras, melhor aproveitamento de verbas e prazos executivos, reduzindo-se as perdas e desperdícios. Calçada na A Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, que instituiu a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, são asseguradas todas as responsabilidades inerentes às obras públicas em todas as atividades (Projetos, Fiscalização, Ensaio e Topografia).

3.0. LOCALIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS.

As localidades que tratam esta contratação são elaboração de projetos, ensaios e acompanhamento em obras existentes e a executar no Município de LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, na zona rural e urbana, conforme designação da administração. Em obras existentes serão necessários levantamentos “as Built” para elaboração de projetos de reforma e / ou ampliação e em edificações ou obras a construir será necessário levantamento topográfico, sondagens e elaboração de projetos para orientar as obras e fiscalização, sendo as prestações de serviço pela contratada executada sob demanda definida pela administração.



4.0. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. SERVIÇOS TÉCNICOS:

4.1.1. ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS:

Realização de acompanhamento técnico, relatórios, orçamentos de obras, planilhamentos, levantamentos e serviços de inspeção predial e laudos de vistoria de interesse da administração, no âmbito da Engenharia civil.

4.1.2. ARQUITETO DE OBRA JUNIOR - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS:

Realização de acompanhamento técnico, relatórios, orçamentos de obras, planilhamentos, levantamentos e serviços de inspeção predial e laudos de vistoria de interesse da administração no âmbito da Arquitetura.

4.1.3. ENGENHEIRO ELETRICISTA - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS:

Realização de acompanhamento técnico, relatórios, orçamentos de obras, planilhamentos, levantamentos e serviços de inspeção predial e laudos de vistoria de interesse da administração, no âmbito da Engenharia elétrica.

4.1.4. AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA / TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - TÉCNICO RESIDENTE:

Técnicos em edificação em nível médio que ficariam responsáveis por acompanhamento fixo/residência em obras de médio a grande porte elaborando mapas de cubação/ medição, relatórios, diários de obras, contagem de dias de serviços, parados e de chuva, comunicação aos superiores fiscais de contrato e ao servidor da prefeitura responsável pelos diligenciamentos, fiscalização as condições de saúde e higiene no canteiro, das condições das instalações provisórias entre outras.

4.2. ENSAIOS

4.2.1. SONDAGEM à PERCUSSÃO P/RECONHECIMENTO DO SUBSOLO:



Quando solicitado pela administração, em local também por ela determinado, deverão ser executados serviços de sondagem geotécnica SPT afim de se obter o NSPT das camadas do terreno em questão para o dimensionamento de fundações rasas ou profundas que suportarão as obras a serem edificadas neste. O procedimento deverá seguir normativa da ABNT.

4.2.2. ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE:

O Ensaio de Abatimento do Tronco de Cone mede a consistência e a fluidez do material, permitindo que se controle a uniformidade do concreto. A principal função deste ensaio é fornecer uma metodologia simples e convincente para se controlar a uniformidade da produção do concreto em diferentes betonadas. Desde que, na dosagem, se tenha obtido um concreto trabalhável, a constância do abatimento indicará a uniformidade da trabalhabilidade. Com isso visa-se maior controle de qualidade dos materiais empregados em obras públicas.

4.2.3. CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO C/ ROMPIMENTO DE CORPO-DE-PROVA À COMPRESSÃO:

O serviço de controle tecnológico do concreto consiste em checar, por meio de ensaios, a qualidade do material que será empregado na obra, com a finalidade de verificar principalmente sua durabilidade e resistência. “Normalmente, uma empresa de controle tecnológico também verifica outros materiais relacionados ao concreto, como fôrmas, o posicionamento delas, as armaduras, etc.

4.2.4. ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA – SOLOS:

A massa específica aparente pode ser determinada em campo pelo método do frasco de areia. Normatizado pela NBR 7185-1986 – Solo – Determinação da massa específica aparente, “in Situ”, com emprego do frasco de areia.

O ensaio do frasco de areia consiste em calcular a massa específica aparente seca e, conseqüentemente, o grau de compactação do solo em questão. No ensaio, primeiramente é necessário que se pese o frasco com areia de densidade conhecida em seu interior, em seguida posiciona-se a bandeja com orifício no centro no solo e limpa-a. Com a marreta e a talhadeira, faz-se um furo no solo com mesmo diâmetro e profundidade de aproximadamente 15cm, recolhendo-se o solo retirado na escavação do furo, pesando-o e determinando seu teor de umidade com o aparelho Speedy ou outro método de determinação de umidade “in situ”, o que nos permitirá obter a massa do solo seco.



Após o furo feito, o frasco de areia será posicionado de cabeça para baixo encaixado na bandeja metálica e o registro que permite a passagem de areia será aberto. Após a passagem de toda a areia, fecha-se o registro e pesa-se novamente o frasco de areia. Será encontrada uma massa menor que a anterior e com a diferença de massas e a densidade da areia conhecida, será possível calcular o volume do furo feito no solo. Tendo posse dos valores da massa do solo seco e o volume do furo, poderemos calcular a massa específica seca do solo, o que nos permitirá fazer a comparação com os resultados obtidos em laboratório e calcular o grau de compactação do solo.

4.2.5. ENSAIO DE DENSIDADE REAL – SOLOS

A massa específica do solo é a relação entre a sua massa total e o seu volume total, incluindo-se aí o peso da água existente em seus vazios e o volume de vazios do solo. A massa específica é um dado necessário para a determinação do índice de vazios e outros índices físicos do solo e também para o ensaio de sedimentação. A massa específica do solo possui definição semelhante à definição de peso específico, considerando-se a sua massa ao invés do peso, na fórmula.

4.2.6. ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL – SOLOS:

O ensaio de compactação, hoje em dia, é conhecido como Ensaio normal de Proctor (ou AASHTO Normal). Essa metodologia foi desenvolvida pelo engenheiro Ralph Proctor em 1933, sendo normatizada nos Estados Unidos pela A.A.S.H.O - American Association of State Highway Officials e no Brasil sua execução segue a norma ABNT NBR 7182/1986 - Ensaio de Compactação.

É um dos mais importantes procedimentos de estudo e controle de qualidade de aterros de solo compactado. Através dele é possível obter a densidade máxima do maciço terroso, condição que otimiza o empreendimento com relação ao custo e ao desempenho estrutural e hidráulico. Consiste em se compactar uma amostra dentro de um recipiente cilíndrico, com aproximadamente 1.000 cm³, em 3 camadas sucessivas, sob a ação de 25 golpes de um soquete pesando 2,5 kg, caindo de 30,5 cm de altura.

O ensaio é repetido para diferentes teores de umidade, determinando-se, para cada um deles, o peso específico aparente. Com os valores obtidos, traça-se a curva Vs x teor de umidade, obtendo-se o ponto correspondente a umidade ótima (hot) e a densidade máxima aparente seca (Vs,max).

4.2.7. ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL – SOLOS;



O ensaio de Capacidade de Suporte Califórnia (CBR) foi concebido pelo Departamento de Estradas de Rodagem da Califórnia (USA) para avaliar a resistência dos solos.

No ensaio de CBR, é medida a resistência à penetração de uma amostra saturada compactada segundo o método Proctor. Para essa finalidade, um pistão com seção transversal de 3 pol² penetra na amostra à uma velocidade de 0,05 pol/min. O valor da resistência à penetração é computado em porcentagem, sendo que 100% é o valor correspondente à penetração em uma amostra de brita graduada de elevada qualidade que foi adotada como padrão de referência.

O ensaio é padronizado no Brasil pela norma ABNT 9895, sendo composto por três etapas:

- compactação do corpo de prova segundo o método Proctor.
- obtenção da curva de expansão: Após a compactação, sobre o corpo de prova dentro do molde cilíndrico, no espaço deixado pelo disco espaçador, é colocado o prato com haste perfurado e sobre este o disco anelar de aço que é dividido em duas, sendo que cada parte da carga anular (5 lbs) corresponde a sobrecarga de aproximadamente 2,5 polegadas de pavimento. Sobre a haste do prato perfurado, é apoiada a haste do relógio comparador fixado no porta-extensômetro, anotando-se a leitura inicial. Coloca-se o corpo de prova imerso por 4 dias, medindo-se a expansão que é definida como a relação entre o aumento de altura do corpo de prova (expansão) e a sua altura inicial, expresso em porcentagem.
- medida da resistência à penetração: Retira-se o corpo de prova da embebição e de sobre ele o prato perfurado com a sobrecarga e deixa escorrer (drenar) por 15 minutos. Após, recoloca-se a sobrecarga e leva-se o corpo de prova à prensa para ser rompido através da penetração do pistão a uma velocidade de 1,27 mm/min. São anotadas as leituras para as penetrações de 0,63; 1,27; 1,90; 2,54; 3,17; 3,81; 4,44; 5,08; 6,35; 7,62; 8,89; 10,16; 11,43 e 12,70 mm, sendo que esta última leitura corresponde ao tempo de 10 minutos. A velocidade de penetração do pistão é controlada com o auxílio de um cronômetro e do acompanhamento dos valores da penetração registrados no relógio comparador fixado no pistão e com a haste apoiada no molde.

Para o cálculo do valor do índice de suporte Califórnia (ISC) é adotado o maior dos valores obtidos para as pressões lidas (se a curva não apresenta inflexão) ou corrigidas nas penetrações de 2,54 mm e de 5,08 mm. Geralmente o valor correspondente à penetração de 5,08 mm é o maior e caso ocorra o inverso, costuma-se repetir o ensaio para dirimir qualquer dúvida.

O valor do CBR ou ISC é dado pela equação:

$$\text{CBR} = (\text{Pressão calculada (lida) ou corrigida} / \text{Pressão padrão}) \times 100$$



Os resultados do ensaio que deverão ser apresentados em uma única folha deverão conter:

curva de compactação (massa específica aparente seca versus teor de umidade): assinalando-se a massa específica aparente seca máxima e o respectivo teor de umidade (teor de umidade ótimo);

curva de expansão versus teor de umidade: destacando-se o valor da expansão correspondente ao teor de umidade ótimo obtido na curva de compactação;

curva do CBR ou ISC versus teor de umidade: anotando-se o valor correspondente ao teor de umidade ótimo (obtido na curva de compactação).

4.2.8. ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIUDOS

Esse procedimento é preconizado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT/ Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER em seu Método de Ensino - ME 052/94. Coloca-se em um recipiente hermeticamente fechado, uma quantidade de solo úmido sob o contato de carbureto de cálcio. Posteriormente, isso resultará na formação do gás acetileno, que gerará uma pressão interna. Essa pressão será registrada e por uma tabela de aferição, convertida em teor de umidade do solo. Este método é o mais rápido na obtenção do índice de umidade, o que o torna o mais apropriado para ser empregado em obras.

4.2.9. ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ E LIMITE DE PLASTICIDADE – SOLOS

Conhecido também como Limites de Atterberg, estes ensaios permitem determinar os limites de consistência do solo. O termo consistência é usado para descrever um estado físico, isto é, o grau de ligação entre as partículas das substâncias. Quando aplicado aos solos finos ou coesivos, a consistência está ligada à quantidade de água existente no solo, ou seja, ao teor de umidade

4.3. PROJETOS

4.3.1. O Contratado deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básicos e executivos, serviços de sondagem spt e levantamentos topográficos devidamente



- registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução das obras das instalações.
- 4.3.2. Além da entrega, quando for o necessário, a CONTRATADA deverá ser responsável pela aprovação dos projetos em órgãos reguladores (Corpo de Bombeiros etc.) e concessionários (Embasa, Coelba).
 - 4.3.3. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE
 - 4.3.4. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da obra. Deverão ser apresentados os seguintes produtos:
 - 4.3.5. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil bem como todos os detalhes construtivos necessários, a saber;
 - 4.3.6. Levantamento Técnico/ Arquitetônico/ As Built – Este projeto deverá ser feito em todos os edifícios públicos do município, para embasar os projetos de incêndio e SPDA, em decorrência de Termo de Acordo e Compromisso firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia.
 - 4.3.7. Projeto Arquitetônico de Reforma
 - 4.3.8. Projeto Arquitetônico Edifícios, Praças e Parques.
 - 4.3.9. Projeto de Estrutura de concreto Armado, pré-moldado ou metálica.
 - 4.3.10. Projeto de Fundações rasas e profundas
 - 4.3.11. Projeto de Rede Hidro Sanitária
 - 4.3.12. Projeto de Instalações elétricas de Baixa Tensão
 - 4.3.13. Projeto de Sistema de Combate a Incêndio/SPDA – Este projeto deverá ser feito em todos os edifícios públicos do município, em decorrência de Termo de Acordo e Compromisso firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia.
 - 4.3.14. Projeto de Logica
 - 4.3.15. Projetos de Ar condicionado
 - 4.3.16. Projetos de Combate a incêndios
 - 4.3.17. Projetos de SPDA – Este projeto deverá ser feito em todos os edifícios públicos do município, em decorrência de Termo de Acordo e Compromisso firmado com o Ministério Público do Estado da Bahia.
 - 4.3.18. Projetos de GLP
 - 4.3.19. Projetos de Praças, planos urbanos, arruamentos e parques



- 4.3.20. Projetos de Instalações Telefônicas
- 4.3.21. Execução de sondagem SPT com Laudo
- 4.3.22. Ensaios de suportes a obras de engenharia
- 4.3.23. Execução de Levantamento Topográfico Planialtimétrico com memorial e Planta.
- 4.3.24. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;
- 4.3.25. Relatório Fotográfico;
- 4.3.26. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos índices, assinado por profissional habilitado e com o registro no órgão técnico competente – ART do CREA ou RRT do CAU. O orçamento deverá atender o Decreto 7.983/13 e Acórdão 2.622/13 do TCU (BDI);
- 4.3.27. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:
- 4.3.28. Mediana de preços do SINAPI;
- 4.3.29. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Distrito Federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;
- 4.3.30. Preços de mercado, com coleta e apresentação de três cotações dos cinco primeiros itens da curva ABC (apenas quando não houver cotação referencial no SINAPI ou tabelas oficiais);
- 4.3.31. Revistas especializadas no ramo.
- 4.3.32. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas.
- 4.3.33. Os produtos a serem entregues são:
- 4.3.34. Projeto executivo:
- 4.3.35. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo;
- 4.3.36. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto (02 cópias);



- 4.3.37. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento dos projetos;
- 4.3.38. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;
- 4.3.39. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);
- 4.3.40. Composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas (SINAPI);
- 4.3.41. Caderno de especificações técnicas;
- 4.3.42. ART/RRT de todos os projetos;
- 4.3.43. ART/RRT da planilha orçamentária.
- 4.3.44. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento a ser executado, com nível máximo de detalhamento possível de todas as suas etapas;
- 4.3.45. O Projeto Executivo deverá apresentar todos os elementos necessários à realização do empreendimento, detalhando todas as interfaces dos sistemas e seus componentes;
- 4.3.46. Além dos desenhos que representem todos os detalhes construtivos elaborados com base no levantamento, o Projeto Executivo será constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo apresentado naquela etapa de desenvolvimento do projeto.
- 4.3.47. Compatibilização de todos os projetos: Quando da contratação dos projetos complementares, o projeto de arquitetura e os demais deverão ser analisados e compatibilizados, determinando, se necessário, as alterações em cada um dos projetos a fim de evitar conflitos entre eles;
- 4.3.48. 4.9.2.1. Qualquer elemento proposto que venha a interferir ou impactar na estética arquitetônica existente, deverá ser previamente aprovada pela Seção de Arquitetura do Tribunal.

5.0. NORMATIVAS A SEREM SEGUIDAS:

Abaixo normativas mínimas a serem seguidas para execução dos objetos:

NBR 6122 – “Projeto e execução de fundações”. 2010

NBR 6497 – “Levantamento geotécnico”. 1983

NBR 8044 – “Projeto geotécnico – Procedimento”. 1983

NBR 11682 – “Estabilidade de encostas”. 2009

NBR 13441 – “Rochas e solos – Simbologia”. 1995

NBR 16258 – “Estacas pré-fabricadas de concreto — Requisitos”. 2014



- NBR 19286 – «Muros em solos mecanicamente estabilizados - Especificação» 2016
- NBR 6492 – “Representação de projetos de arquitetura”. 1994
- NBR 13531 – “Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas”. 1995
- NBR 13532 – “Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura”. 1995
- NBR 6120 – “Cargas para o cálculo de estruturas de edificações”. 2000
- NBR 6123 – “Forças devidas ao vento em edificações”. 2013
- NBR 7191 – “Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado”. 1982
- NBR 7808 – “Símbolos gráficos para projetos de estruturas”. 1983
- NBR 8681 – “Ações e segurança nas estruturas – Procedimento”. 2004
- NBR 14323 – “Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios em situação de incêndio “. 2013
- NBR 14432 – “Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações – Procedimento”. 2001
- NBR 15421 – “Projeto de estruturas resistentes a sismos – Procedimento”. 2006
- NBR 15696 – “Fôrmas e escoramentos para estruturas de concreto – Projeto, dimensionamento e procedimentos executivos”. 2009
- NBR 16055 – “Parede de concreto moldada no local para a construção de edificações — Requisitos e procedimentos”. 2012
- NBR 16239 - “Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edificações com perfis tubulares”. 2013
- NBR 6118 – “Projeto de estruturas de concreto – Procedimento”. 2014
- NBR 8800 – “Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios”. 2008
- NBR 15961-1 – “Alvenaria estrutural — Blocos de concreto – Projeto”. 2011
- NBR 15812-1 – “Alvenaria estrutural — Blocos cerâmicos – Projetos”. 2010
- NBR 7190 – “Projeto de estruturas de madeira”.
- NBR 7198 – “Projeto e execução de instalações prediais de água quente”. 1993
- NBR 7229 – “Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos”. 1997
- NBR 7367 – “Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário”. 1988
- NBR 8160 – “Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução”. 1999
- NBR 9649 – “Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento”. 1986
- NBR 12207 – “Projeto de interceptores de esgoto sanitário” 2016



- NBR 13969 – “Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação”. 1997
- NBR 14486 – “Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC”. 2000
- NBR 15569 – “Sistema de aquecimento solar de água em circuito direto – Projeto e instalação”. 2008
- NBR 16401-1 – “Instalações de ar-condicionado – Sistemas centrais e unitários – Projetos das instalações”. 2008
- NBR 15526 – “Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais — Projeto e execução “2016
- NBR 9077 – “Saídas de emergência em edifícios”. 2002
- NBR 11742 – “Porta corta-fogo para saída de emergência”. 2003
- NBR 11785 – “Barra antipânico – Requisitos”. 1997
- NBR 13434-1 – “Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Princípios de Projeto”. 2004
- NBR 13434-2 – “Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Símbolos e suas formas, dimensões e cores”. 2004
- NBR 13434-3 – “Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Requisitos e métodos de ensaio”. 2005
- NBR 13768 – “Acessórios destinados à porta corta-fogo para saída de emergência – Requisitos”. 1999
- NBR 14100 – “Proteção contra incêndio – Símbolos gráficos para projeto”. 1998
- DECRETO ESTADUAL 16302/15 – CORPO DE BOMBEIROS DA BAHIA
- NBR 14880 – “Saídas de emergência em edifícios – Escadas de segurança – Controle de fumaça por pressurização”. 2014
- NBR 8039 – “Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa – Procedimento”.
- NBR 13858-1 – “Telhas de concreto – Projeto e execução de telhados”. 1997
- NBR 14565 – “Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers”.
- NBR 5410 – “Instalações elétricas de baixa tensão”. 2008
- NBR 5419-1 – “Proteção contra descargas atmosféricas – Princípios gerais”. 2015
- NBR 5419-2 – “Proteção contra descargas atmosféricas – Gerenciamento de risco”. 2015
- NBR 5419-3 – “Proteção contra descargas atmosféricas – Danos físicos a estruturas e perigos à vida. 2015
- NBR 5419-4 – “Proteção contra descargas atmosféricas – Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura”. 2015
- NBR 6484 – “Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT- Método de ensaio”.



NBR 13133 – “Execução de levantamento topográfico”. 1994

6.0. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA:

Com base dos serviços necessários, foram elaborados os orçamentos dos serviços:

B.D.I.	Encargos Sociais	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (RDC)			Bancos			
24,75%	Não desonerado				SINAPI - 12/2020 - Bahia; TABELA SENGE/BA; ORSE - 11/2020 - Sergipe; SEINFRA - 026 - Ceará; SIURB - 07/2020 - São Paulo; CPOS - 11/2020 - São Paulo; EMBASA - 06/2017 - Bahia			
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS					R\$ 561.011,80
1.1	9345	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi - cadastro de imóveis	m ²	50.000,00	R\$ 2,60	R\$ 3,24	R\$ 162.000,00
1.2	9346	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m ²	50.000,00	R\$ 0,29	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
1.3	310116	EMBASA	LEVANTAMENTO SEMI-CADASTRAL PLANIALTIMETRICO DE BACIA HIDRAULICA, COM LANÇAMENTO DE EIXO E SECOES TRANSVERSAIS.	ha	100	R\$ 664,35	R\$ 828,78	R\$ 82.878,00
1.4	310122	EMBASA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DOS CRUZAMENTOS DAS RUAS E PONTOS NOTAVEIS COM NIVELAMENTO E CONTRA-NIVELAMENTO GEOMETRICO (A EMBASA FORNECERA AS PLANTAS DO SEMI-CADASTRAL)	Km	30	R\$ 434,14	R\$ 541,59	R\$ 16.247,70
1.5	200370	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2	vb	30	R\$ 3.430,64	R\$ 4.279,72	R\$ 128.391,60
1.7	200371	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	m ²	2.000,00	R\$ 5,82	R\$ 7,26	R\$ 14.520,00
1.8	200374	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 500M2	vb	30	R\$ 1.895,16	R\$ 2.364,21	R\$ 70.926,30



1.9	200376	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE ENTRE 2001M2 À 5000M2	m²	2.000,00	R\$ 2,83	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
1.10	200378	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS ATÉ 500M2	vb	30	R\$ 1.464,48	R\$ 1.826,94	R\$ 54.808,20
1.11	200379	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	m²	2.000,00	R\$ 2,48	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
2			ENSAIOS DE LABORATÓRIO E TESTES DE CAMPO					R\$ 301.909,30
2.1	74022/030	SINAPI	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN	200	R\$ 140,13	R\$ 174,81	R\$ 34.962,00
2.2	74022/010	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	50	R\$ 147,91	R\$ 184,52	R\$ 9.226,00
2.3	74022/037	SINAPI	ENSAIO DE ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO GRAUDO	UN	50	R\$ 77,85	R\$ 97,12	R\$ 4.856,00
2.4	74022/008	SINAPI	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UN	100	R\$ 77,85	R\$ 97,12	R\$ 9.712,00
2.5	74022/003	SINAPI	ENSAIO DE DETERMINACAO DA PENEIRACAO - EMULSAO ASFALTICA	UN	20	R\$ 155,70	R\$ 194,24	R\$ 3.884,80
2.6	74022/001	SINAPI	ENSAIO DE PENETRACAO - MATERIAL BETUMINOSO	UN	20	R\$ 132,34	R\$ 165,09	R\$ 3.301,80
2.7	74022/004	SINAPI	ENSAIO DE DETERMINACAO DA SEDIMENTACAO - EMULSAO ASFALTICA	UN	20	R\$ 171,27	R\$ 213,66	R\$ 4.273,20
2.8	74022/005	SINAPI	ENSAIO DE DETERMINACAO DO TEOR DE BETUME - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO	UN	100	R\$ 136,23	R\$ 169,95	R\$ 16.995,00
2.9	74022/006	SINAPI	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UN	100	R\$ 124,56	R\$ 155,39	R\$ 15.539,00



2.10	74022/007	SINAPI	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO - SOLOS	UN	50	R\$ 147,91	R\$ 184,52	R\$ 9.226,00
2.11	74022/008	SINAPI	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UN	100	R\$ 77,85	R\$ 97,12	R\$ 9.712,00
2.12	74022/009	SINAPI	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UN	100	R\$ 70,06	R\$ 87,40	R\$ 8.740,00
2.13	74022/010	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	100	R\$ 147,91	R\$ 184,52	R\$ 18.452,00
2.14	74022/014	SINAPI	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	UN	500	R\$ 54,49	R\$ 67,98	R\$ 33.990,00
2.15	74022/016	SINAPI	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN	100	R\$ 70,06	R\$ 87,40	R\$ 8.740,00
2.16	74022/019	SINAPI	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	100	R\$ 179,05	R\$ 223,36	R\$ 22.336,00
2.17	74022/023	SINAPI	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIUDOS	UN	500	R\$ 46,71	R\$ 58,27	R\$ 29.135,00
2.18	74022/024	SINAPI	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATORIO - SOLOS	UN	100	R\$ 62,28	R\$ 77,69	R\$ 7.769,00
2.19	74022/038	SINAPI	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	UN	100	R\$ 112,87	R\$ 140,81	R\$ 14.081,00
2.20	74022/039	SINAPI	PREPARACAO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CARACTERIZACAO - SOLOS	UN	100	R\$ 85,63	R\$ 106,82	R\$ 10.682,00
2.21	74022/042	SINAPI	ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA - SOLOS	UN	100	R\$ 70,06	R\$ 87,40	R\$ 8.740,00
2.22	74022/052	SINAPI	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	100	R\$ 77,85	R\$ 97,12	R\$ 9.712,00
2.23	74022/053	SINAPI	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTACAO DA MISTURA ASFALTICA	UN	50	R\$ 70,06	R\$ 87,40	R\$ 4.370,00



2.24	74022/058	SINAPI	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	UN	50	R\$ 55,70	R\$ 69,49	R\$ 3.474,50
3			SONDAGENS GEOTÉCNICAS					R\$ 199.160,70
3.1	01.21.110	CPOS	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	1.000,00	R\$ 79,47	R\$ 99,14	R\$ 99.140,00
3.2	200203	SIURB	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAÇÃO A PERCUSSÃO	UN	80	R\$ 78,94	R\$ 98,48	R\$ 7.878,40
3.4	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAÇÃO	UN	30	R\$ 976,20	R\$ 1.217,81	R\$ 36.534,30
3.5	01.21.100	CPOS	Sondagem do terreno a trado	m	600	R\$ 74,29	R\$ 92,68	R\$ 55.608,00
4			ELABORAÇÃO DE PROJETOS					R\$ 2.884.223,00
4.1			PROJETOS DE ESCOLAS E COLÉGIOS					R\$ 458.920,00
4.1.1	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO DE ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000,00	R\$ 25,04	R\$ 31,24	R\$ 124.960,00
4.1.2	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ESTRUTURAL CONVENCIONAL DE ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000,00	R\$ 21,57	R\$ 26,91	R\$ 107.640,00
4.1.3	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000,00	R\$ 9,46	R\$ 11,80	R\$ 47.200,00
4.1.4	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE AR CONDICIONADO EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000,00	R\$ 18,09	R\$ 22,57	R\$ 90.280,00
4.1.5	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE CIRCUITO FECHADO E TV EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000,00	R\$ 1,81	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
4.1.6	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EM COLÉGIOS E ESCOLAS	m ²	4.000,00	R\$ 3,33	R\$ 4,15	R\$ 16.600,00
4.1.7	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE GÁS PREDIAL EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000,00	R\$ 1,53	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
4.1.8	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000,00	R\$ 3,62	R\$ 4,52	R\$ 18.080,00



4.1.9	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE REDE LÓGICA EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000,00	R\$ 2,08	R\$ 2,59	R\$ 10.360,00
4.1.10	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE SONORIZAÇÃO EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000,00	R\$ 1,81	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
4.1.11	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE TELEFONIA EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000,00	R\$ 1,81	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
4.1.12	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000,00	R\$ 1,81	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
4.2			PROJETOS DE UNIDADES HOSPITALARES E ASSEMBLHADOS					R\$ 273.500,00
4.2.1	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO DE HOSPITAIS E ASSEMBLHADOS	m ²	2.000,00	R\$ 36,17	R\$ 45,12	R\$ 90.240,00
4.2.2	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ESTRUTURAL CONVENCIONAL DE HOSPITAIS E ASSEMBLHADOS	m ²	2.000,00	R\$ 20,87	R\$ 26,04	R\$ 52.080,00
4.2.3	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV EM HOSPITAIS	m ²	2.000,00	R\$ 2,08	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
4.2.4	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EM HOSPITAIS	m ²	2.000,00	R\$ 4,60	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
4.2.5	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE GÁS PREDIAL, GASES HOSPITALARES E AR COMPRIMIDO EM HOSPITAIS	m ²	2.000,00	R\$ 2,08	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
4.2.6	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE REDE LÓGICA EM HOSPITAIS	m ²	2.000,00	R\$ 3,62	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00
4.2.7	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM HOSPITAIS	m ²	2.000,00	R\$ 6,82	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
4.2.8	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE SONORIZAÇÃO EM HOSPITAIS	m ²	2.000,00	R\$ 3,33	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
4.2.9	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE TELEFONIA EM HOSPITAIS	m ²	2.000,00	R\$ 3,33	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
4.2.10	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA EM HOSPITAIS	m ²	2.000,00	R\$ 3,06	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
4.2.11	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETOS DE INSTALAÇÕES	m ²	2.000,00	R\$ 23,66	R\$ 29,52	R\$ 59.040,00



			HIDROSSANITÁRIAS EM HOSPITAIS					
4.3			PROJETOS DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS					R\$ 350.400,00
4.3.1	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO DE PRAÇAS E QUADRAS	m ²	20.000,00	R\$ 13,91	R\$ 17,35	R\$ 347.000,00
4.3.2	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS	m ²	20.000,00	R\$ 0,14	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
4.4			PROJETOS DE CONJUNTOS HABITACIONAIS					R\$ 80.200,00
4.4.1	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	m ²	800	R\$ 20,87	R\$ 26,04	R\$ 20.832,00
4.4.2	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE AR CONDICIONADO EM CONJUNTO HABITACIONAIS	m ²	800	R\$ 18,90	R\$ 23,58	R\$ 18.864,00
4.4.3	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	m ²	800	R\$ 7,93	R\$ 9,89	R\$ 7.912,00
4.4.4	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE GÁS PREDIAL EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	m ²	800	R\$ 1,53	R\$ 1,91	R\$ 1.528,00
4.4.5	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	m ²	800	R\$ 1,81	R\$ 2,26	R\$ 1.808,00
4.4.6	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	m ²	800	R\$ 3,33	R\$ 4,15	R\$ 3.320,00
4.4.7	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ESTRUTURAL DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	m ²	800	R\$ 25,99	R\$ 32,42	R\$ 25.936,00
4.5			PROJETOS DE PRÉDIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS					R\$ 483.000,00
4.5.1	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO DE PRÉDIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS	m ²	6.000,00	R\$ 19,48	R\$ 24,30	R\$ 145.800,00
4.5.2	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE COMBATE A	m ²	6.000,00	R\$ 3,33	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00



			INCÊNDIO E PÂNICO EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS					
4.5.3	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE GÁS PREDIAL EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS	m ²	6.000,00	R\$ 1,53	R\$ 1,91	R\$ 11.460,00
4.5.4	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFÍCIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS	m ²	6.000,00	R\$ 4,18	R\$ 5,21	R\$ 31.260,00
4.5.5	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS	m ²	6.000,00	R\$ 7,93	R\$ 9,89	R\$ 59.340,00
4.5.6	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE REDE LÓGICA EM EDIFÍCIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS	m ²	6.000,00	R\$ 3,33	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00
4.5.7	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE TELEFONIA EM EDIFÍCIOS COMERCIAIS E ADMINSTRATIVOS	m ²	6.000,00	R\$ 2,08	R\$ 2,59	R\$ 15.540,00
4.5.8	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ADMINSTRATIVOS	m ²	6.000,00	R\$ 1,81	R\$ 2,26	R\$ 13.560,00
4.5.9	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ESTRUTURAL DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS.	m ²	6.000,00	R\$ 20,87	R\$ 26,04	R\$ 156.240,00
4.6			PROJETOS INFRA ESTRUTURA					R\$ 1.238.203,00
4.6.1	SENGE 2018	SENGE 2018	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO	Km	15	R\$ 7.193,49	R\$ 8.973,88	R\$ 134.608,20
4.6.2	SENGE 2018	SENGE 2018	ESTUDOS DE TRÁFEGO	Km	30	R\$ 389,59	R\$ 486,01	R\$ 14.580,30
4.6.3	SENGE 2018	SENGE 2018	ESTUDOS GEOLÓGICOS	km	30	R\$ 758,31	R\$ 945,99	R\$ 28.379,70
4.6.4	SENGE 2018	SENGE 2018	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	Km	30	R\$ 1.516,62	R\$ 1.891,98	R\$ 56.759,40
4.6.5	SENGE 2018	SENGE 2018	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	Km	30	R\$ 1.989,69	R\$ 2.482,14	R\$ 74.464,20
4.6.6	SENGE 2018	SENGE 2018	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	Km	30	R\$ 1.558,36	R\$ 1.944,05	R\$ 58.321,50
4.6.7	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO GEOMÉTRICO	Km	30	R\$ 2.087,09	R\$ 2.603,64	R\$ 78.109,20
4.6.8	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Km	30	R\$ 1.356,60	R\$ 1.692,36	R\$ 50.770,80



4.6.9	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE DRENAGEM O.A.C.	Km	30	R\$ 2.281,88	R\$ 2.846,65	R\$ 85.399,50
4.6.10	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	30	R\$ 473,07	R\$ 590,15	R\$ 17.704,50
4.6.11	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INTERSEÇÕES	Km	30	R\$ 473,07	R\$ 590,15	R\$ 17.704,50
4.6.12	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E PROTEÇÃO	Km	10	R\$ 1.906,21	R\$ 2.378,00	R\$ 23.780,00
4.6.13	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO SINALIZ. CERCAS DEFENSAS	Km	10	R\$ 946,15	R\$ 1.180,32	R\$ 11.803,20
4.6.16	SENGE 2018	SENGE 2018	DRENAGEM DE TERRENOS (até 25 ha)	ha	150	R\$ 681,78	R\$ 850,52	R\$ 127.578,00
4.6.16	SENGE 2018	SENGE 2018	DRENAGEM DE TERRENOS (acima de 25 ha)	ha	800	R\$ 459,16	R\$ 572,80	R\$ 458.240,00
5			SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA (FISCALIZAÇÃO, LAUDOS, VISTORIAS)					R\$ 953.438,44
5.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.400,00	R\$ 100,56	R\$ 125,45	R\$ 175.630,00
5.2	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	R\$ 92,16	R\$ 114,97	R\$ 34.491,00
5.2	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24	R\$ 15.514,84	R\$ 19.354,76	R\$ 464.514,24
5.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	R\$ 89,44	R\$ 111,58	R\$ 16.737,00
5.4	91678	SINAPI	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	R\$ 72,96	R\$ 91,02	R\$ 13.653,00
5.5	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	R\$ 29,51	R\$ 36,81	R\$ 35.337,60
5.6	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 29,99	R\$ 37,41	R\$ 18.705,00
5.6	101390	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	30	R\$ 5.193,60	R\$ 6.479,02	R\$ 194.370,60
Total Sem BDI					R\$ 3.927.649,89			
Total do BDI					R\$ 972.093,35			



Total Geral	R\$ 4.899.743,24
--------------------	------------------

Total Estimado: R\$ 4.899.743,24 (quatro milhões e oitocentos e noventa e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).

COMPOSIÇÃO DE BDI			
TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS			
Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	4,00%
	A.2	Garantia	0,80%
	A.3	Risco	1,27%
	A.4	Outros (especificar)	
Total do grupo A			6,07%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	7,40%
Total do grupo B			7,40%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN (Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães)	5,00%
Total do grupo C			8,65%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F)	1,23%
Total do grupo D			1,23%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI = BDI (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1}{(1 - I)} \times 100$			24,75%

7.0. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços se dará após a Ordem de Serviço. Será dada uma ordem de serviços para cada demanda isolada da administração pública municipal. Após a notificação formal, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para retirar a ordem de serviços na sede da prefeitura, ocasião na qual devem ser dados detalhes sobre a contratação por parte da fiscalização.



8.0. PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

Após a retirada da ordem de serviço, a contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias, a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro (constando prazo máximo para realização dos serviços) relativa à demanda isolada solicitada O.S. Após apresentação a fiscalização terá prazo de 02 (dois) dias para autorização dos serviços e emissão da nota de empenho no valor da planilha apresentada. Os preços unitários das planilhas serão os preços da planilha final ajustada na licitação pública.

9.0. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de registro de preço tem validade de 12 (doze) meses e a vigência contratual das prestações de serviços tem validade de 12 (doze) meses.

10.0. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO BEM OU DO SERVIÇO

A execução do Serviço será acompanhada por Responsável Técnico indicado pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães - Bahia, que acompanhará e se responsabilizará pela FISCALIZAÇÃO da mesma.

Após o recebimento dos serviços, será autorizada emissão da planilha de medição, sendo aprovada, será solicitada à contratada a emissão da Fatura/ Nota fiscal para pagamento.

11.0. FISCALIZAÇÃO

Será designado para fiscalização técnica do contrato, preposta designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, obras, serviços públicos e transportes, que será responsável por acompanhamento dos trabalhos, recebimentos definitivos e provisórios e ainda pelas medições e pagamentos.

12.0. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Para comprovação de capacitação técnica a empresa deverá apresentar:

12.1.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, mediante apresentação de **certidões de registro e quitação**. A empresa deverá



ter o registro enfatizado, como principal ou secundário na área de Serviço de Engenharia e/ou Arquitetura:

DO REGISTRO DA PESSOA JURÍDICA NA ENTIDADE PROFISSIONAL
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CREA (CONSELHO DE ENGENHARIA E AGRONOMIA)
REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA NO CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO)

12.1.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, esta deverá apresentar a certidão de registro do CREA de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar também o “visto” do CREA – Ba e do CAU – Ba por oportunidade da assinatura do contrato.

12.1.2. Para comprovação da capacidade técnica da licitante deverá ser considerado:

12.1.2.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU por meio de CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a LICITANTE executado serviços técnicos de Engenharia e /ou Arquitetura, conforme discriminado abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL
ACOMPANHAMENTO DE OBRAS: FISCALIZAÇÃO OU EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS
PROJETOS DE ENGENHARIA: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA (CONCRETO ARMADO, FUNDAÇÕES, INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLIMATIZAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E SPDA) EM PLATAFORMA BIM, TENDO SIDO EXECUTADO EM EQUIPE, SENDO NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL COORDENADOR DO PROJETO



(Engenheiro Civil ou Arquiteto) E UM EXECUTOR POR ATRIBUIÇÃO (Um Arquiteto ou Engenheiro Civil, Um Engenheiro Eletricista e um Engenheiro Mecânico.

ENSAIOS: EXECUÇÃO DE SONDAÇÃO GEOTÉCNICA SPT

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS PÚBLICAS

- 12.1.2.2. **CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU por meio de CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter os profissionais Responsáveis Técnicos do LICITANTE executado serviços técnicos de Engenharia e /ou Arquitetura, conforme discriminado e quantificado abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL
PARA O ARQUITETO E URBANISTA: <ul style="list-style-type: none">• Projeto Arquitetônico em Obras Públicas com área Mínima de 7000 m².
PARA O ENGENHEIRO CIVIL: <ul style="list-style-type: none">• Projeto Estrutural e Complementares em Obras Públicas com área Mínima de 7000 m².• Elaboração de Projetos de Praças, Ruas, Bairros.• Execução de sondagem geotécnica de no mínimo 200 metros lineares (soma de profundidades).• Execução de Levantamento Topográficos Cadastrais• Orçamentos de Obras Públicas.
PARA O ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: <ul style="list-style-type: none">• Projeto de Segurança contra incêndio e pânico em edificação pública com área mínima de 7000 m².
PARA O ENGENHEIRO ELETRICISTA: <ul style="list-style-type: none">• Projeto de Instalações Elétricas em Obras Públicas com área Mínima de 7000 m².
PARA O ENGENHEIRO MECÂNICO: Projeto de Instalações Mecânicas (ar condicionado e rede de gás) em Obras Públicas com área Mínima de 7000 m ² .



- As áreas mínimas são equivalentes a 50% do total de projetos previstos.
- O engenheiro de segurança do trabalho poderá ser substituído por qualquer membro da equipe que tenha pós-graduação em engenharia de segurança, desde que tenha a qualificação mínima.

12.2. Não será permitido somatório de quantidades constantes em Atestados de Certidões de Acervo Técnico Diferentes para se atingir o quantitativo referente a um mesmo profissional ou disciplina.

12.3. Todas as CAT (certidões de acervo técnico) apresentadas devem ser acompanhadas de ART (anotação de responsabilidade Técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) registradas relativa aos serviços que as originaram, afim de se verificar os quantitativos apresentados, podendo ser simplesmente extraídas do sistema do CREA ou CAU, desde que contenham certificação ou autenticação digital.

12.4. Será exigida equipe mínima para execução da contratação, a saber:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA
02 (DUAS) ARQUITETOS (AS) E URBANISTA
02 (DOIS) ENGENHEIROS (AS) CIVIL
01 (UM) ENGENHEIRO (A) ELETRICISTA
01 (UM) ENGENHEIRO (A) MECÂNICO (A)
01 (UM) ENGENHEIRO (A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO*

- Que poderá ser qualquer um dos profissionais da equipe que detenha pós graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, anotada junto ao CREA ou CAU.

12.4.1. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos pela realização dos serviços deverão comprovar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos, desde que, devidamente registrados nas certidões da empresa:

- Cópia da Ficha de Registro de Empregados, ou;
- Cópia da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou;



- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente ou documento da última eleição de seus administradores devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Pessoas Jurídicas, no caso de sócio ou diretor, ou;
- Cópia da ART ou RRT de cargo e função, devidamente visada pelo CREA ou CAU, ou;
- Cópia do Contrato de Trabalho ou de Prestação dos Serviços,
- Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica que conste o profissional detentor da CAT; ou;
- Outra forma de comprovação, anteriormente não listada, desde que devidamente prevista pela legislação vigente, desde que devidamente registrada junto ao CREA ou CAU.

12.5. Será exigida que a contratada mantenha uma estrutura no Município de Luís Eduardo Magalhães, por ocasião das ordens de serviço isoladas, para facilitar o acompanhamento da execução e fiscalização, bem como possibilitar intervenções nos trabalhos pela administração por meio de sua fiscalização. Esta estrutura deverá ser composta, de no mínimo:

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CONTRATADA
Possuir escritório na cidade de Luís Eduardo Magalhães - Ba, com estrutura mínima composta de:
a) 1 (hum) automóvel;
b) 5 (cinco) telefones celulares;
c) 1 (uma) linha telefônica fixa;
d) 1 (um) plotter para impressão até formato A0;
e) 1 (um) microcomputador para cada profissional da equipe principal, contendo SOFTWARE EDITOR DE TEXTO, SOFTWARE EDITOR DE PLANILHAS e SOFTWARE CAD, SOFTWARE BIM, SOFTWARE DE DIMENSIONAMENTOS, (todos os softwares deverão se acompanhados de licença de uso para cada usuário), com comunicação a Internet;
f) Equipamentos necessários à prestação dos serviços, dentre outros, máquinas fotográficas, multímetro digital, luxímetro, termômetro digital, conjunto das normas técnicas da ABNT, normas de Concessionárias de Serviços Públicos locais e demais legislações cabíveis;
g) Endereço eletrônico com capacidade ilimitada para recebimento de mensagens.
h) Sistema gerenciador de projetos que possibilite acesso remoto aos funcionários da PMLEM para acompanhar e criticar em tempo real os projetos em elaboração.



12.6. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.0. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. O envelope contendo a proposta técnica deverá estar acompanhado dos documentos que comprovem a capacidade e qualificação técnica da licitante, a qualificação acadêmica de sua equipe de profissionais bem como a eficiência de sua proposta.

13.2. A capacidade Técnica da empresa licitante (CTE) será avaliada conforme quadro abaixo:

Item	Capacidade Técnica Empresa (CTE)	Pontos por CAT	Pontuação máxima
1	Certidão de Acervo técnico, com atestado, que prove que a empresa elaborou projetos multidisciplinares de edificações públicas em aplicações variadas, mínimo de 2000 m ² , sendo admitido apenas um atestado por aplicação. Ex. no máximo um atestado de projetos de hospitais.	10	50
Valor máximo de pontos a serem obtidos (CTE)			50

13.3. A Qualificação da Equipe Técnica (QET) dos profissionais que comporão a Equipe Técnica da licitante será avaliada conforme tabela abaixo:

Item	Qualificação da Equipe Técnica	Área	Pontos por CAT	Pontuação máxima
1	Certidão de Acervo técnico, com atestado, que prove que o profissional pertencente ao quadro da empresa, elaborou projetos multidisciplinares de edificações públicas em aplicações variadas, mínimo de 2000 m ² , respeitando suas	ARQUITETURA	5	10
		ENGENHARIA CIVIL	5	10
		ENGENHARIA ELÉTRICA	5	10



atribuições, em aplicações variadas, sendo admitido apenas um atestado por aplicação por profissional. Ex. no máximo um atestado de projetos de hospitais.	ENGENHARIA MECÂNICA	5	10
	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	5	10
Valor máximo de pontos a serem obtidos (QET)			50

- 13.4. O profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica responsável pela execução dos serviços contratados conforme item 12.4.1.
- 13.5. O resultado final da avaliação das propostas técnicas, representado pela Nota Técnica da empresa licitante, será obtido pela soma do total de pontos obtidos em cada um dos quesitos de avaliação conforme fórmula do quadro abaixo:

$NPT = CTE + QET$
Onde:
NPT = Nota da Proposta Técnica
CTE = Capacitação Técnica da Empresa
QET = Qualificação da Equipe Técnica

- 13.6. A Nota da Proposta Técnica (NPT) máxima a ser obtida é de 100 pontos. Serão desclassificadas as empresas licitantes que não obtiverem o mínimo de 60 pontos na Nota da Proposta Técnica (NPT).

14.0. DA NOTA DA PROPOSTA DE PREÇO (NPP)

- 14.1. A pontuação da proposta de preços apresentada será obtida pela seguinte fórmula:



NPP = 100 X MP/PP

ONDE:

NPP = Nota da proposta de preços

MP = Menor preço dentre as propostas do certame;

PP = Preço proposto pela empresa

14.2. Concluída a fase de valoração das propostas de preços, os licitantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota de Proposta de Preço (NPP) obtida.

15.0. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS E JULGAMENTO FINAL

15.1. A licitação será processada em 03 (três) fases:

- a) Fase de habilitação, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope "Documentação para Habilitação" de todas as licitantes (só as licitantes habilitadas, passarão à próxima fase, ou seja, julgamento da proposta técnica);
- b) Fase de julgamento da proposta técnica, que compreenderá a análise dos documentos apresentados no envelope "Proposta Técnica" de todas as licitantes - só as licitantes classificadas passarão à próxima fase, ou seja, julgamento das propostas comerciais;
- c) Fase de julgamento das Propostas Comerciais, que compreenderá a análise dos documentos contidos no envelope "Proposta Comercial" das habilitadas.

15.2. O julgamento será baseado no critério de técnica e preço para o objeto da licitação e na análise objetiva da proposta.

15.3. Na análise da Proposta a Comissão de Licitação analisará também o preço unitário ofertado, que deverá respeitar o valor estimado pela Administração.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentarem falhas ou omissões relativas ao Edital e ao serviço licitado, que não forem consideradas evidente erro material pela Comissão Permanente de Licitação.
- b) apresentarem preços global e/ou unitário acima do estimado pela Administração.
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o máximo estabelecido (unitário ou global).

15.5. Verificada igualdade de pontuação entre duas ou mais licitantes, o desempate obedecerá ao disposto no art.3º parágrafo 2º, c/c art. 45 parágrafo 2º da Lei 8.666/93.



- 15.6. Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, os licitantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (NF) obtida.
- 15.7. A nota final será obtida pela seguinte fórmula:

$NF = (0,6 \times NPT) + (0,4 \times NPP)$
ONDE:
NF = Nota Final
NPT = Nota da Proposta Técnica
NPP = Nota da Proposta de Preços

- 15.8. O empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.
- 15.9. Considera-se melhor classificada microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta de preço seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao preço registrado na proposta comercial pela primeira colocada, para manifestar formalmente, dentro de até 10 (dez) minutos, seu interesse em cobrir o preço registrado na proposta pela primeira classificada.
- 15.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas nas mesmas condições acima, observada a ordem de classificação, para cobrirem o preço da primeira colocada.
- 15.11. Será dado o prazo de 02 (dois) dias para que a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente a nova Proposta Comercial cobrindo a oferta de menor valor do certame.
- 15.12. No caso de todas as propostas serem desclassificadas, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes habilitadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.
- 15.13. A não regularização da documentação no prazo previsto em lei implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da



Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar ou licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.14. Após análise da conformidade das propostas com o estabelecido neste Edital será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de maior nota final.

16.0. VISITA PARA CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS DO SERVIÇO.

16.1. Para fins de conhecimento das condições locais de acesso, mobiliário, vias, prazos e demais questões contratuais, as quais não pode ser alegado posterior desconhecimento, a visita técnica será **FACULTATIVA**. A VISITA aos LOCAIS da obra deverá ser agendada na Secretária de Planejamento entre o horário das 7:30 as 13:30 com o Diretor de Planejamento: Fábio Aragão, na Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães, situada na Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jd. Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA CEP 47.850-000 Fone: (77) 3628-9000, em até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas, quando será emitido um **Atestado de Visita**.

16.2. A empresa que entender que não necessita realizar a visita, poderá apresentar uma declaração de conhecimento das condições locais e dispensa de visita técnica, na qual se compromete a não alegar, a qualquer tempo ou condição, após a contratação, desconhecimento de qualquer condição relacionada aos serviços deste termo.

16.3. O Atestado de visita ou a Declaração de conhecimento das condições locais e dispensa de visita técnica, deverá ser anexado junto ao ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS.

17.0. VISTORIA TÉCNICA E AS REGRAS PERTINENTES

17.1. Os serviços serão acompanhados por Responsável Técnico indicado pela Secretaria demandante, que seguirá as normas referentes aos serviços pertinentes ao objeto do contrato.

17.2. O Responsável Técnico fará o acompanhamento da obra, comparando-a com os termos de medições que forem emitidos pela empresa contratada.

18. OBRIGAÇÕES CONTRATADA

18.1 A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes no Termo de Referência e seus anexos, sob pena de não aceitação dos mesmos;



18.2 A empresa CONTRATADA fornecerá a PMLEM/BA todas as informações relacionadas ao serviço executado e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade;

18.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um preposto para atendimento às exigências da Fiscalização da CONTRATANTE;

18.4

odas as atividades deverão ser executadas por empregados devidamente qualificados para a prestação dos serviços demandados;

18.5 Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho trajando uniforme, fornecido pela CONTRATADA, com identificação da empresa e portando crachá, com nome, categoria e fotografia;

18.6 A CONTRATADA obrigar-se-á a oferecer aos seus empregados às garantias e medidas indispensáveis de proteção, segurança, higiene do trabalho, mediante o uso de meios acautelatórios na execução dos serviços, tais como: equipamentos de proteção individual;

18.7 A CONTRATADA se obriga a refazer os serviços, sem ônus, para a CONTRATANTE, caso não atendam as especificações citadas;

18.8 Deve à empresa CONTRATADA iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 02 (dois) dias uteis, contados da ciência da devida autorização da CONTRATANTE.

18.9 Executar o objeto desta licitação nas condições e prazos estabelecidos, seguindo as ordens e orientações da CONTRATANTE;

18.10 Proceder à limpeza do local após a manutenção, devendo todo o serviço ser entregue perfeitamente limpo, sem nenhum resíduo de material.

18.11 Entregar ao Fiscal do Contrato todas as peças, componentes ou acessórios porventura substituídos;

18.12 Para casos de curtos ou vazamentos e situações emergenciais o atendimento deverá ocorrer imediatamente ao chamado do fiscal do contrato, enviando um técnico específico, ou até mesmo uma equipe, se for o caso, para solução do problema, inclusive sábados, domingos e feriados. As situações emergenciais são aquelas que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, e que possa ser solucionada por profissionais com qualificação necessária à execução dos serviços;

18.12.1 Em casos de picos de energia em que, o disjuntor da casa de força não retornar automaticamente, o atendimento deverá ocorrer imediatamente ao chamado do fiscal do



contrato;

18.13 A CONTRATADA deverá registrar em formulários próprios, as seguintes informações:

- a) Nome do responsável ou preposto da CONTRATANTE que acompanhou a execução dos serviços;
- b) Data da realização dos serviços;
- c) Horário do início e término dos serviços;
- d) Nome do profissional da CONTRATADA que executou os serviços;
- e) Discriminação dos serviços efetuados;
- f) Recebimento dos serviços pela fiscalização ou preposto da CONTRATANTE.
- g) Disponibilizar para a CONTRATANTE, os contatos telefônicos dos responsáveis pela execução dos serviços, bem como do Gerente da empresa, para caso de emergência.

18.14 A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, o Código Civil, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas legais e regulamentares pertinentes aos serviços executados;

18.15 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços;

18.16 Não vincular sob hipótese alguma, o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela PMLEM/BA.

18.17 Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra necessária e qualificada para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência;

18.18 Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Órgão, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

18.19 Responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados, bem como pelos danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ao CONTRATANTE ou a terceiros, ocorridos nos locais de trabalho, estando garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório;

18.20 Cuidar para que os seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência zelem pelo patrimônio público;

18.21 Manter como responsável técnico pelos serviços objeto do contrato um profissional devidamente habilitado como engenheiro civil ou arquiteto e urbanista;



18.22 Designar preposto com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato;

18.22.1 O preposto designado deverá deixar endereços, telefones (fixo e celular), telefax e e-mail, com o fiscal do serviço, devendo atender aos chamados da PMLEM/BA, no prazo máximo de 3 (três) horas;

18.23 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária;

18.24 Substituir, sempre que exigido pela PMLEM/BA e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

18.25 Reparar, corrigir, remover e refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou do uso de materiais de má qualidade;

18.26 Indenizar o CONTRATANTE, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias, extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, estando garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório;

18.27 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtornos para a PMLEM/BA, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização, podendo ser realizado em finais de semana e feriados;

18.28 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

18.29 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;

18.30 Dar ciência à fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço;

18.31 Informar à fiscalização, para efeito de controle de acesso às dependências da PMLEM/BA, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço;

18.32 Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;



- 18.33 Fornecer além de uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI's e coletivos - EPC's a todos os empregados cujas atividades exijam, de acordo com as normas de segurança em vigor;
- 18.34 Arcar com o transporte de pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
- 18.35 Apresentar, por ocasião da execução dos serviços a serem prestados a PMLEM/BA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registrada no CREA e/ou CAU conforme Art. 127, § 4º, Lei nº 13.309, de 09 de agosto de 2010 e Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010;
- 18.36 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
- 18.37 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

19. OBRIGAÇÕES CONTRATANTE

- 19.1 O CONTRATANTE deverá, a seu critério e através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente Acompanhamento do contrato;
- 19.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega e prestação dos serviços;
- 19.3 Fiscalizar a execução dos serviços, podendo o CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 19.4 Realizar o pagamento dos serviços na forma estipulada neste termo de referência;
- 19.5 A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA que venha a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 19.6 Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 19.7 Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência e em relação a quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 19.8 Autorizar o acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do



- CONTRATANTE, quando necessário, para a execução dos serviços;
- 19.9 É vedado ao CONTRATANTE, através do fiscal do contrato ou qualquer de seus servidores a satisfação dos requisitos da personalidade, subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas dos serviços prestados e controle de frequência em relação a qualquer funcionário da empresa vencedora, visando a não caracterização de vínculo empregatício;
- 19.10 Nomear um Gestor de Contrato que será responsável pelo acompanhamento/fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como pelo atesto dos serviços realizados;
- 19.11 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 19.12 Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços e prazos pactuados;
- 19.13 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 19.14 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;
- 19.15 Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 19.16
- iscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas e irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 19.17 Permitir o acesso dos funcionários da empresa às dependências da CONTRATANTE para prestar o serviço de manutenção;
- 19.18 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 19.19 Atestar a compatibilidade dos preços dos materiais orçados com o praticado no mercado;
- 19.20 Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação;
- 19.21 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, mensalmente conforme demanda dos serviços/eventos produzidos e atestados pelo fiscal do contrato;
- 19.22 É assegurada ao CONTRATANTE a faculdade de exigir do CONTRATADO a qualquer



tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais assumidos pelo CONTRATADO;

19.23 Exercer a seu critério, através de servidor designado pela PMLEM/BA, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

19.24 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada(o) com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

19.25 Solicitar à CONTRATADA através de seu representante, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

19.26 O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo descrito nas ordens de fornecimentos no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação Nota Fiscal Juntamente com as Negativas de Débito Municipal, Débito Estadual (empresa e Sócio), Débito Federal, Débito INSS, Débito FGTS e Débitos Trabalhistas;

19.27 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

19.28 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

19.28.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

19.28.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

19.28.3 Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

19.29 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

19.30 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

20. SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:



- 20.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
 - 20.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 20.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 20.1.4 Cometer fraude fiscal;
 - 20.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 20.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa:
 - 20.2.2 Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 20.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES), pelo prazo de até dois anos;
 - 20.2.4 Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;
 - 20.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
 - 20.2.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 20.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - 20.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 20.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



20.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

20.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.5.1 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.5.2 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital e seus anexos.

21. PAGAMENTO

21.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituído assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

21.2 A CONTRATADA deverá apresentar na PMLEM/BA a Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada por Engenheiro do Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento;

21.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação das certidões e Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável da PMLEM/BA, juntamente com os documentos de regularidade fiscal (CND);

21.4 Será efetuada por este município a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP;

21.5 A retenção dos tributos não será efetuada caso a CONTRATADA apresente juntamente com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de



Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

21.6 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular sob pena de o pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

21.7 A CONTRATANTE descontará dos pagamentos eventualmente devidos os valores necessários para cobrir possíveis despesas com multas e indenizações ou outros encargos de responsabilidade da CONTRATADA;

21.8 Todos os impostos, taxas, contribuições, encargos sociais incidentes sobre a execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA;

21.9 Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos da licitação e outras obrigações de qualquer natureza, não sendo devida a CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

21.10 A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães, com sede na, situada na Rua José Ramos de Anchieta, 187, Jd. Primavera, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA CEP 47.850-000, Fone: (77) 3628-9000, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Empenho, nº do Pregão e nº do Contrato;

21.11 Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciará-se a partir da nova data de entrega ao fiscal do contrato ou no protocolo da CONTRATANTE;

Luís Eduardo Magalhães – BA, 12 de abril de 2021

PAULO GLEDSON SOUZA PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Com base dos serviços necessários, foram elaborados os orçamentos dos serviços:

B.D.I.	Encargos Sociais	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (RDC)		Bancos				
24,75%	Não desonerado			SINAPI - 12/2020 - Bahia; TABELA SENGE/BA; ORSE - 11/2020 - Sergipe; SEINFRA - 026 - Ceará; SIURB - 07/2020 - São Paulo; CPOS - 11/2020 - São Paulo; EMBASA - 06/2017 - Bahia				
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS								
1.1	9345	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico de rua (via pública) e semi - cadastral de imóveis	m²	50.000	R\$ 2,60	R\$ 3,24	R\$ 162.000,00
1.2	9346	ORSE	Levantamento topográfico planimétrico cadastral	m²	50.000	R\$ 0,29	R\$ 0,36	R\$ 18.000,00
1.3	310116	EMBASA	LEVANTAMENTO SEMI-CADASTRAL PLANIALTIMETRICO DE BACIA HIDRAULICA, COM LANÇAMENTO DE EIXO E SECOES TRANSVERSAIS.	ha	100	R\$ 664,35	R\$ 828,78	R\$ 82.878,00
1.4	310122	EMBASA	LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DOS CRUZAMENTOS DAS RUAS E PONTOS NOTAVEIS COM NIVELAMENTO E CONTRA-NIVELAMENTO GEOMETRICO (A EMBASA FORNECERA AS PLANTAS DOSEMI-CADASTRAL)	Km	30	R\$ 434,14	R\$ 541,59	R\$ 16.247,70
1.5	200370	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2	vb	30	R\$ 3.430,64	R\$ 4.279,72	R\$ 128.391,60
1.7	200371	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	m²	2.000	R\$ 5,82	R\$ 7,26	R\$ 14.520,00
1.8	200374	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 500M2	vb	30	R\$ 1.895,16	R\$ 2.364,21	R\$ 70.926,30
1.9	200376	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE ENTRE 2001M2 À 5000M2	m²	2000	R\$ 2,83	R\$ 3,53	R\$ 7.060,00
1.10	200378	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS ATÉ 500M2	vb	30	R\$ 1.464,48	R\$ 1.826,94	R\$ 54.808,20
1.11	200379	SIURB	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	m²	2000	R\$ 2,48	R\$ 3,09	R\$ 6.180,00
TOTAL LOTE 01:								R\$ 561.011,80
2 ENSAIOS DE LABORATÓRIO E TESTES DE CAMPO								
2.1	74022/030	SINAPI	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSAO SIMPLES - CONCRETO	UN	200	R\$ 140,13	R\$ 174,81	R\$ 34.962,00
2.2	74022/010	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	50	R\$ 147,91	R\$ 184,52	R\$ 9.226,00
2.3	74022/037	SINAPI	ENSAIO DE ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO GRAUDO	UN	50	R\$ 77,85	R\$ 97,12	R\$ 4.856,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA

2.4	74022/008	SINAPI	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UN	100	R\$ 77,85	R\$ 97,12	R\$ 9.712,00
2.5	74022/003	SINAPI	ENSAIO DE DETERMINACAO DA PENEIRACAO - EMULSAO ASFALTICA	UN	20	R\$ 155,70	R\$ 194,24	R\$ 3.884,80
2.6	74022/001	SINAPI	ENSAIO DE PENETRACAO - MATERIAL BETUMINOSO	UN	20	R\$ 132,34	R\$ 165,09	R\$ 3.301,80
2.7	74022/004	SINAPI	ENSAIO DE DETERMINACAO DA SEDIMENTACAO - EMULSAO ASFALTICA	UN	20	R\$ 171,27	R\$ 213,66	R\$ 4.273,20
2.8	74022/005	SINAPI	ENSAIO DE DETERMINACAO DO TEOR DE BETUME - CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO	UN	100	R\$ 136,23	R\$ 169,95	R\$ 16.995,00
2.9	74022/006	SINAPI	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS	UN	100	R\$ 124,56	R\$ 155,39	R\$ 15.539,00
2.10	74022/007	SINAPI	ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO - SOLOS	UN	50	R\$ 147,91	R\$ 184,52	R\$ 9.226,00
2.11	74022/008	SINAPI	ENSAIO DE LIMITE DE LIQUIDEZ - SOLOS	UN	100	R\$ 77,85	R\$ 97,12	R\$ 9.712,00
2.12	74022/009	SINAPI	ENSAIO DE LIMITE DE PLASTICIDADE - SOLOS	UN	100	R\$ 70,06	R\$ 87,40	R\$ 8.740,00
2.13	74022/010	SINAPI	ENSAIO DE COMPACTACAO - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	100	R\$ 147,91	R\$ 184,52	R\$ 18.452,00
2.14	74022/014	SINAPI	ENSAIO DE MASSA ESPECIFICA - IN SITU - METODO FRASCO DE AREIA - SOLOS	UN	500	R\$ 54,49	R\$ 67,98	R\$ 33.990,00
2.15	74022/016	SINAPI	ENSAIO DE DENSIDADE REAL - SOLOS	UN	100	R\$ 70,06	R\$ 87,40	R\$ 8.740,00
2.16	74022/019	SINAPI	ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA - AMOSTRAS NAO TRABALHADAS - ENERGIA NORMAL - SOLOS	UN	100	R\$ 179,05	R\$ 223,36	R\$ 22.336,00
2.17	74022/023	SINAPI	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - PROCESSO SPEEDY - SOLOS E AGREGADOS MIUDOS	UN	500	R\$ 46,71	R\$ 58,27	R\$ 29.135,00
2.18	74022/024	SINAPI	ENSAIO DE TEOR DE UMIDADE - EM LABORATORIO - SOLOS	UN	100	R\$ 62,28	R\$ 77,69	R\$ 7.769,00
2.19	74022/038	SINAPI	ENSAIO DE EXPANSIBILIDADE - SOLOS	UN	100	R\$ 112,87	R\$ 140,81	R\$ 14.081,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA

2.20	74022/039	SINAPI	PREPARAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO - SOLOS	UN	100	R\$ 85,63	R\$ 106,82	R\$ 10.682,00
2.21	74022/042	SINAPI	ENSAIO DE EQUIVALENTE EM AREIA – SOLOS	UN	100	R\$ 70,06	R\$ 87,40	R\$ 8.740,00
2.22	74022/052	SINAPI	ENSAIO DE GRANULOMETRIA DO AGREGADO	UN	100	R\$ 77,85	R\$ 97,12	R\$ 9.712,00
2.23	74022/053	SINAPI	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFALTICA	UN	50	R\$ 70,06	R\$ 87,40	R\$ 4.370,00
2.24	74022/058	SINAPI	ENSAIO DE ABATIMENTO DO TRONCO DE CONE	UN	50	R\$ 55,70	R\$ 69,49	R\$ 3.474,50
TOTAL LOTE 02:								R\$ 301.909,30
3	SONDAGENS GEOTÉCNICAS							
3.1	01.21.110	CPOS	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	1.000	R\$ 79,47	R\$ 99,14	R\$ 99.140,00
3.2	200203	SIURB	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M, PARA SONDAÇÃO A PERCUSSÃO	UN	80	R\$ 78,94	R\$ 98,48	R\$ 7.878,40
3.4	C2937	SEINFRA	RELATÓRIO FINAL DE SONDAÇÃO	UN	30	R\$ 976,20	R\$ 1.217,81	R\$ 36.534,30
3.5	01.21.100	CPOS	Sondagem do terreno a trado	m	600	R\$ 74,29	R\$ 92,68	R\$ 55.608,00
TOTAL LOTE 03:								R\$ 199.160,70
4	ELABORAÇÃO DE PROJETOS							
4.1	PROJETOS DE ESCOLAS E COLÉGIOS							
4.1.1	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO DE ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000	R\$ 25,04	R\$ 31,24	R\$ 124.960,00
4.1.2	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ESTRUTURAL CONVENCIONAL DE ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000	R\$ 21,57	R\$ 26,91	R\$ 107.640,00
4.1.3	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000	R\$ 9,46	R\$ 11,80	R\$ 47.200,00
4.1.4	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE AR CONDICIONADO EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000	R\$ 18,09	R\$ 22,57	R\$ 90.280,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA

4.1.5	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE CIRCUITO FECHADO E TV EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000	R\$ 1,81	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
4.1.6	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EM COLÉGIOS E ESCOLAS	m ²	4.000	R\$ 3,33	R\$ 4,15	R\$ 16.600,00
4.1.7	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE GÁS PREDIAL EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000	R\$ 1,53	R\$ 1,91	R\$ 7.640,00
4.1.8	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000	R\$ 3,62	R\$ 4,52	R\$ 18.080,00
4.1.9	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE REDE LÓGICA EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000	R\$ 2,08	R\$ 2,59	R\$ 10.360,00
4.1.10	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE SONORIZAÇÃO EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000	R\$ 1,81	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
4.1.11	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE TELEFONIA EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000	R\$ 1,81	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
4.1.12	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA EM ESCOLAS E COLÉGIOS	m ²	4.000	R\$ 1,81	R\$ 2,26	R\$ 9.040,00
TOTAL								R\$ 458.920,00
4.2	PROJETOS DE UNIDADES HOSPITALARES E ASSEMELHADOS							
4.2.1	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO DE HOSPITAIS E ASSEMELHADOS	m ²	2.000	R\$ 36,17	R\$ 45,12	R\$ 90.240,00
4.2.2	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ESTRUTURAL CONVENCIONAL DE HOSPITAIS E ASSEMELHADOS	m ²	2.000	R\$ 20,87	R\$ 26,04	R\$ 52.080,00
4.2.3	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV EM HOSPITAIS	m ²	2.000	R\$ 2,08	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
4.2.4	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EM HOSPITAIS	m ²	2.000	R\$ 4,60	R\$ 5,74	R\$ 11.480,00
4.2.5	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE GÁS PREDIAL, GASES HOSPITALARES E AR COMPRIMIDO EM HOSPITAIS	m ²	2.000	R\$ 2,08	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
4.2.6	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE REDE LÓGICA EM HOSPITAIS	m ²	2.000	R\$ 3,62	R\$ 4,52	R\$ 9.040,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA

4.2.7	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM HOSPITAIS	m ²	2.000	R\$ 6,82	R\$ 8,51	R\$ 17.020,00
4.2.8	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE SONORIZAÇÃO EM HOSPITAIS	m ²	2.000	R\$ 3,33	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
4.2.9	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE TELEFONIA EM HOSPITAIS	m ²	2.000	R\$ 3,33	R\$ 4,15	R\$ 8.300,00
4.2.10	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA EM HOSPITAIS	m ²	2.000	R\$ 3,06	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00
4.2.11	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM HOSPITAIS	m ²	2.000	R\$ 23,66	R\$ 29,52	R\$ 59.040,00
TOTAL								R\$ 273.500,00
4.3	PROJETOS DE PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS							
4.3.1	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO DE PRAÇAS E QUADRAS	m ²	20.000,00	R\$ 13,91	R\$ 17,35	R\$ 347.000,00
4.3.2	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM PARQUES, PRAÇAS E QUADRAS	m ²	20.000,00	R\$ 0,14	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
TOTAL:								R\$ 350.400,00
4.4	PROJETOS DE CONJUNTOS HABITACIONAIS							
4.4.1	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	m ²	800	R\$ 20,87	R\$ 26,04	R\$ 20.832,00
4.4.2	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE AR CONDICIONADO EM CONJUNTO HABITACIONAIS	m ²	800	R\$ 18,90	R\$ 23,58	R\$ 18.864,00
4.4.3	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	m ²	800	R\$ 7,93	R\$ 9,89	R\$ 7.912,00
4.4.4	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE GÁS PREDIAL EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	m ²	800	R\$ 1,53	R\$ 1,91	R\$ 1.528,00
4.4.5	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE TELEFONIA EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	m ²	800	R\$ 1,81	R\$ 2,26	R\$ 1.808,00
4.4.6	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EM CONJUNTOS HABITACIONAIS	m ²	800	R\$ 3,33	R\$ 4,15	R\$ 3.320,00
4.4.7	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ESTRUTURAL DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	m ²	800	R\$ 25,99	R\$ 32,42	R\$ 25.936,00
TOTAL:								R\$ 80.200,00
4.5	PROJETOS DE PRÉDIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS							
4.5.1	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ARQUITETÔNICO DE PRÉDIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS	m ²	6.000	R\$ 19,48	R\$ 24,30	R\$ 145.800,00
4.5.2	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS	m ²	6.000	R\$ 3,33	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES - ESTADO DA BAHIA

4.5.3	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE GÁS PREDIAL EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS	m²	6.000	R\$ 1,53	R\$ 1,91	R\$ 11.460,00
4.5.4	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM EDIFÍCIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS	m²	6.000	R\$ 4,18	R\$ 5,21	R\$ 31.260,00
4.5.5	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS	m²	6.000	R\$ 7,93	R\$ 9,89	R\$ 59.340,00
4.5.6	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE REDE LÓGICA EM EDIFÍCIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS	m²	6.000	R\$ 3,33	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00
4.5.7	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE TELEFONIA EM EDIFÍCIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS	m²	6.000	R\$ 2,08	R\$ 2,59	R\$ 15.540,00
4.5.8	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA EM PRÉDIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS	m²	6.000	R\$ 1,81	R\$ 2,26	R\$ 13.560,00
4.5.9	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO ESTRUTURAL DE EDIFÍCIOS COMERCIAIS E ADMINISTRATIVOS.	m²	6.000	R\$ 20,87	R\$ 26,04	R\$ 156.240,00
TOTAL:								R\$ 483.000,00
4.6	PROJETOS INFRA ESTRUTURA							
4.6.1	SENGE 2018	SENGE 2018	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO	Km	30	R\$ 7.193,49	R\$ 8.973,88	R\$ 269.216,40
4.6.2	SENGE 2018	SENGE 2018	ESTUDOS DE TRÁFEGO	Km	30	R\$ 389,59	R\$ 486,01	R\$ 14.580,30
4.6.3	SENGE 2018	SENGE 2018	ESTUDOS GEOLÓGICOS	km	30	R\$ 758,31	R\$ 945,99	R\$ 28.379,70
4.6.4	SENGE 2018	SENGE 2018	ESTUDOS HIDROLÓGICOS	Km	30	R\$ 1.516,62	R\$ 1.891,98	R\$ 56.759,40
4.6.5	SENGE 2018	SENGE 2018	ESTUDOS TOPOGRÁFICOS	Km	30	R\$ 1.989,69	R\$ 2.482,14	R\$ 74.464,20
4.6.6	SENGE 2018	SENGE 2018	ESTUDOS GEOTÉCNICOS	Km	30	R\$ 1.558,36	R\$ 1.944,05	R\$ 58.321,50
4.6.7	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO GEOMÉTRICO	Km	30	R\$ 2.087,09	R\$ 2.603,64	R\$ 78.109,20
4.6.8	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	Km	30	R\$ 1.356,60	R\$ 1.692,36	R\$ 50.770,80
4.6.9	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE DRENAGEM O.A.C.	Km	30	R\$ 2.281,88	R\$ 2.846,65	R\$ 85.399,50
4.6.10	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	Km	30	R\$ 473,07	R\$ 590,15	R\$ 17.704,50
4.6.11	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE INTERSEÇÕES	Km	30	R\$ 473,07	R\$ 590,15	R\$ 17.704,50
4.6.12	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E PROTEÇÃO	Km	30	R\$ 1.906,21	R\$ 2.378,00	R\$ 71.340,00
4.6.13	SENGE 2018	SENGE 2018	PROJETO SINALIZ. CERCAS DEFENSAS	Km	30	R\$ 946,15	R\$ 1.180,32	R\$ 35.409,60
4.6.16	SENGE 2018	SENGE 2018	DRENAGEM DE TERRENOS (até 25 ha)	ha	150	R\$ 681,78	R\$ 850,52	R\$ 127.578,00
4.6.16	SENGE 2018	SENGE 2018	DRENAGEM DE TERRENOS (acima de 25 ha)	ha	250	R\$ 459,16	R\$ 572,80	R\$ 143.200,00
TOTAL:								R\$ 1.128.937,60
TOTAL DO LOTE 04:								R\$ 2.774.957,60

5 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA (FISCALIZAÇÃO, LAUDOS, VISTORIAS)								
5.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.400	R\$ 100,56	R\$ 125,45	R\$ 175.630,00
5.2	90769	SINAPI	ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	300	R\$ 92,16	R\$ 114,97	R\$ 34.491,00
5.2	93565	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	24	R\$ 15.514,84	R\$ 19.354,76	R\$ 464.514,24
5.3	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	R\$ 89,44	R\$ 111,58	R\$ 16.737,00
5.4	91678	SINAPI	ENGENHEIRO MECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	150	R\$ 72,96	R\$ 91,02	R\$ 13.653,00
5.5	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	960	R\$ 29,51	R\$ 36,81	R\$ 35.337,60
5.6	100533	SINAPI	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500	R\$ 29,99	R\$ 37,41	R\$ 18.705,00
5.6	101390	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	30	R\$ 5.193,60	R\$ 6.479,02	R\$ 194.370,60
TOTAL LOTE 05:								R\$ 953.438,44
Total Sem BDI					R\$ 3.840.062,40			
Total do BDI					R\$ 950.415,44			
Total Geral					R\$ 4.790.477,84			

PAULO GLEDSON SOUZA PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento E Gestão